



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.372, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**INSTITUI A NOVA PLANTA GENÉRICA DE
VALORES PARA FINS DE LANÇAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Para fins de balizamento de preço em finalidade distinta ao do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, a referência de valor a ser utilizada deverá ser a do último período da planilha de progressividade.

TÍTULO II DO CÁLCULO DO VALOR VENAL

CAPÍTULO I DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES NA ZONA URBANA E URBANIZÁVEL

Art. 3º Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável não possua edificação, o valor venal do imóvel será equivalente ao valor venal do terreno, nos termos do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Consideram-se, para os fins desta norma, as seguintes siglas:

VVI = VVT
VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)
VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

Art. 4º O valor venal do terreno urbano ou urbanizável não edificado localizado no Município, será apurado a partir dos dados contidos no cadastro imobiliário aplicado sobre o resultado da multiplicação da área da propriedade frente ao índice de valor da região fiscal em que o aludido terreno esteja localizado.

Parágrafo único. Consideram-se, para os fins desta norma, as seguintes siglas:

VVT = IRFt x ATT x CT
VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)
ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno (IRFt)
ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)
CARACTERÍSTICAS DO TERRENO (CT)

Art. 5º A característica do terreno levará em consideração os seguintes elementos e respectivas siglas:

$$CT = CTp \times CTt \times CTs \times CTo$$

I – Pedologia predominante - Solo (CTp):

- a) Terreno firme – 1,0;
- b) Terreno inundável – 0,60;
- c) Terreno alagado 0,60;
- d) Terreno com área de preservação permanente regularizado 0,3;
- e) Natureza da pedologia não declarada – 1,0.

II – Fator de Topografia - Perfil (CTt)

- a) Terreno plano – 1,0;
- b) Terreno em active – 0,8;
- c) Terreno em declive – 0,8;

8



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

- d) Terreno irregular – 0,9;
- e) Natureza da topologia não declarada – 1,0.

III – Fator de Testada - Situação (CTts):

- a) Uma frente – 1,0;
- b) Duas frentes, esquina ou não – 1,3;
- c) Mais de duas frentes – 1,4;
- d) Imóvel encravado – 0,6;

IV – OCUPAÇÃO DO LOTE (CTo):

- a) Construído 1,0;
- b) Não edificado 1,0;
- c) Ruínas 1,2;
- d) Construção paralisada 1,2;
- e) Construção irregular em área de preservação permanente 1,3;
- f) Construção em andamento 1,0;

Parágrafo único. A regulamentação quanto aos termos aplicados às características do terreno será efetivada por Decreto.

Art. 6º Caso o terreno faça frente para duas ou mais vias públicas pertencentes a regiões fiscais distintas, será considerado, para fins de cálculo do valor venal, o índice de maior valor.

Art. 7º Os imóveis em situação de ruína serão considerados como Terrenos não edificados para fins aplicação da alíquota do IPTU.

Art. 8º Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável possua edificação, este terá acrescido, ao cálculo de seu valor venal, o valor da construção, nos termos do Código Tributário Municipal, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VVI} = \text{VVT} + \text{VE}$$

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)
VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)
VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§ 1º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio edilício regularmente constituído, o VVT será proporcional à fração ideal do solo.

§ 2º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio de proprietários em partes iguais, excetuados os descritos nos §§ 1º e 3º, deste artigo, e desde que não seja possível a apuração de cada parcela individualizada do terreno, o VVT será proporcional à quantidade de unidades edificadas.

§ 3º Nos casos em que exista edificação sobre o terreno na forma de condomínio de proprietários em partes desiguais, excetuados os descritos nos §§ 1º e 2º, deste artigo, e quando seja possível a apuração de cada parcela individualizada, o VVT será proporcional à fração apurada do solo.

6



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º O valor da edificação será obtido a partir dos dados contidos no cadastro de imobiliário, por meio da aplicação do Índice da Região Fiscal, calculado sobre a área total edificada, levando em consideração às características da edificação e dos equipamentos urbanos conforme segue:

$$\text{VE} = (\text{IRFt} \times \text{ATE}) \times \text{CE} \times \text{EU}$$

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)
ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL TERRITORIAL (IRFt)
ÁREA TOTAL EDIFICADA (ATE)
CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO (CE)
EQUIPAMENTOS URBANÍSTICOS (EU)

Art. 10. A Característica da Edificação levará em consideração os seguintes elementos:

$$\text{CE} = \text{CEc} \times \text{CEe} \times \text{CEcb}$$

I – Conservação (CEc);

- a) Ótimo – 1,2;
- b) Bom – 1,0;
- c) Regular – 0,9;
- d) Má – 0,8.

II – Estrutura (CEe);

- a) Alvenaria/concreto – 1,0;
- b) Madeira – 0,6;
- c) Metálica – 0,9;
- d) Outras – 0,7.
- e) Natureza da edificação não declarada – 1,0.

III – Cobertura (CEcb);

- a) Telha de barro – 1,0;
- b) Laje – 1,0;
- c) Zinco – 0,9;
- d) Cimento amianto – 0,9;
- e) Cobertura verde – 0,6;
- f) Outras coberturas não especificadas anteriormente – 1,0.
- g) Natureza da edificação não declarada – 1,0.

Parágrafo único. A regulação das Características da Edificação será efetivada por meio de Decreto.

Art. 11. Os equipamentos urbanos (EU) serão analisados de acordo com as seguintes siglas:

$$\text{EU} = \text{EUa} \times \text{EUaa} \times \text{Euee}$$

I – Asfaltamento, blocos ou paralelepípedo (EUa):

- a) Existente – 1,0;
- b) Inexistente – 0,9.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

II – Serviço de abastecimento de água ou esgoto no logradouro (Euaa):

- a) Existente – 1,0;
- b) Inexistente – 0,9.

III – Fornecimento de energia elétrica(EUee):

- a) Existente – 1,0;
- b) Inexistente – 0,5.

Parágrafo único. A regulação dos Equipamentos Urbanos (EU) será promovida por meio de Decreto.

CAPÍTULO II **DO VALOR VENAL DAS CHÁCARAS, LOTES RURAIS E GLEBAS** **NA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA**

SEÇÃO I **Base de cálculo para Chácaras, Lotes Rurais e glebas localizadas dentro** **do perímetro urbano, zona urbanizável.**

Art. 12. O cálculo do valor do terreno, para chácaras, lotes rurais e glebas localizadas na área de abrangência do Perímetro Urbano, será a área total do imóvel sobre o índice da respectiva Zona Fiscal, descrita no anexo.

SEÇÃO II **Chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano,** **zona urbanizável e que possuam ATÉ 10.000 m2**

Art. 13. Na identificação do valor venal dos terrenos de chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam até 10.000 m² e que não possuam edificações ou benfeitorias, será adotado o mesmo critério descrito nos artigos anteriores, com a seguinte fórmula:

$$\text{VVI} = \text{VVT}$$

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)
VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)

Parágrafo único. Na identificação do valor venal dos terrenos descritos neste dispositivo e que não possuam edificação, utilizar-se-á a seguinte formulação:

$$\text{VVT} = \text{IRFt} \times \text{ATT}$$

VALOR VENAL DO TERRENO (VVT)
ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno (IRFt)
ÁREA TOTAL DO TERRENO (ATT)

Art. 14. Na identificação do valor venal dos imóveis (VVI) de chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável, que possuam até 10.000 m² e que tenham edificações ou benfeitorias, o cálculo será realizado com a seguinte fórmula:

$$\text{VVI} = \text{VVT} + \text{VB} + \text{VE}$$



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)
VALOR DO TERRENO (VVT)
VALOR DAS BENFEITORIAS (VB)
VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§1º A identificação do valor da edificação (VE) de chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam até 10.000 m², se dará com os mesmos critérios descritos nos artigos anteriores.

§2º A identificação do valor das benfeitorias (VB) de chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam até 10.000 m², será realizada a partir da seguinte fórmula:

$$VB = CB \times (IRFb \times ATB)$$

VALOR DAS BENFEITORIAS (VB)
CARACTERÍSTICAS DAS BENFEITORIAS (CB)
ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL das benfeitorias (IRFb)
ÁREA TOTAL DAS BENFEITORIAS (ATB)

§3º A característica das benfeitorias (CB) levará em consideração os seguintes elementos:

$$CB = CBp \times CBq \times CBe \times CBI \times CBa$$

I – PISCINA ou CHAFARIZ (CBp);

- a) Existente – 1,2;
- b) Inexistente – 1,0.

II – QUADRA OU CAMPO DE FUTEBOL (CBq);

- a) Existente – 1,2;
- b) Inexistente – 1,0.

III – ESTÁBULO (CBe).

- a) Existente – 1,3;
- b) Inexistente – 1,0.

IV – LAGO CONTEMPLATIVO (CBq);

- a) Existente – 1,2;
- b) Inexistente – 1,0.

V – HELIPORTO E PISTA DE AVIÃO HOMOLOGADOS (CBa).

- a) Existente – 1,3;
- b) Inexistente – 1,0.

Parágrafo único. A regulação das características das benfeitorias (CB) será promovida por meio de Decreto

SEÇÃO III

Chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam ACIMA de 10.000 m²

Art. 15. O cálculo relativo às chácaras, lotes rurais e glebas situadas no interior do perímetro urbano e com área ACIMA de 10.000 m², terá o valor venal do imóvel

2



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

calculado a partir do valor apurado do terreno, das benfeitorias e edificações, pela seguinte fórmula:

$$\text{VVI} = \text{VVT} + \text{VB} + \text{VE}$$

VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI)

VALOR DO TERRENO (VVT)

VALOR DAS BENFEITORIAS (VB)

VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)

§1º Para a identificação do valor da edificação (VE) de chácara, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam acima de 10.000 m², será o mesmo descrito nos artigos anteriores.

§2º Para a identificação do valor das benfeitorias (VB) de chácara, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam acima de 10.000 m², será o mesmo descrito nos artigos anteriores.

§3º Nos casos das chácaras, lotes rurais e glebas localizadas dentro do perímetro urbano ou zona urbanizável que possuam acima de 10.000 m², estas terão aplicado, a seu Índice da Região Fiscal do terreno, o seguinte índice regressivo:

ÁREA M²	REGRESSIVIDADE IRF†
Até 10.000	1,00
Acima de	0,90
10.000 até 12.000	
Acima de	0,80
12.000 até 14.000	
Acima de	0,70
14.000 até 16.000	
Acima de	0,65
16.000 até 17.000	
Acima de	0,60
17.000 até 18.000	
Acima de	0,55
18.000	

CAPÍTULO III

DA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE.

Art. 16. A prestação de todas as informações para a abertura inicial do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), como as alterações das características do imóvel, deverá ser prestada, pelo contribuinte, nos termos de Decreto regulamentar.

Parágrafo único. Em sendo verificada a ausência da prestação de informações por parte do contribuinte ou sua incorreção, a administração tributária deverá, após tomar conhecimento das mudanças das características do imóvel, promover a readequação junto ao Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), de forma a manter atualizados os dados cadastrais, independente de comunicação previa do contribuinte.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU

4



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO I Do recurso ordinário

Art. 17. O contribuinte que discordar dos valores venais apresentados pelo Município, deverá apresentar pedido de revisão preliminar, facultada sua instrução com os elementos pertinentes, que será direcionado para análise monocrática do Departamento de Arrecadação do Município, para decisão sumariamente fundamentada.

§ 1º Da decisão sumária, caberá pedido formal de revisão exauriente, no prazo de 20 (vinte) dias, a ser apreciado, pelo Secretário, devendo, necessariamente, ser instruído com os documentos pertinentes, cujos critérios mínimos e tramitação podem ser definidos por meio de Decreto regulamentar.

§2º Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, caso haja indícios de irregularidade na composição dos valores, poderão ser promovidas diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 18. Do julgamento contrário ao pedido do contribuinte caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, nos termos da Lei Complementar nº 026/2002, para que a decisão seja reavaliada.

Art. 19. Caberá à Secretaria de Fazenda adotar as medidas necessárias para dar ciência das decisões aos contribuintes, bem como promover o seu cumprimento, realizando eventuais retificações no Cadastro Imobiliário a partir das decisões ou revisões conferidas em âmbito administrativo ou judicial.

SEÇÃO II Demais aspectos do recurso

Art. 20. O proprietário ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo único. Nos casos em que existam responsáveis tributários subsidiários pelo recolhimento do imposto, estes também poderão requerer a revisão do valor venal, mediante apresentação de documento hígido.

Art. 21. No ato da interposição do recurso, o contribuinte ou o seu representante legal, deverá fornecer as informações necessárias para a atualização cadastral junto ao setor competente, que contemple inclusive os meios oportunos de comunicá-lo quanto à resposta daquilo que reclamou.

Art. 22. A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, nos termos da Lei Complementar nº 26, de 23 de dezembro de 2002.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Art. 23. Restarão prejudicados os recursos que:

- I – Tiverem o viés meramente protelatório;
- II – Tiverem seu objeto já apreciado em recursos anteriores;
- III – O requerente não for competente para postulação;
- IV – Não for fornecida documentação mínima exigida.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I

Art. 24. Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores estão expressos segundo o Valor de Referência (VR) adotado pelo município, assegurando que os reajustes sigam a correção monetária promovida pela administração municipal.

§ 1º Para cada exercício financeiro deverá ser aplicado o índice de Valor de Referência vigente no dia 1º de janeiro de cada ano.

§ 2º Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores como “valor presente” expressos em moeda corrente tem como base e referência o mês de janeiro de 2022.

Art. 25. A distribuição das zonas fiscais foi realizada geograficamente, nos termos do anexo da presente lei.

§ 1º Aos imóveis situados nos Distritos do Município, em área denominada de LOTEAMENTO MUTIRÃO, deverão ser aplicados os valores descritos na Zona Fiscal 14.

§ 2º Os parcelamentos de solo localizados fora do espaço urbano ou de expansão urbana que sejam descaracterizadas como áreas rurais e tenham atendidas todos os requisitos do artigo 181, da Lei Complementar Municipal nº 026/2002, quando não discriminados nos anexos, serão enquadrados na Zona Fiscal 14, ressalvada a hipótese descrita no art. 30, desta lei.

Art. 26. O poder executivo municipal editará até o último dia útil do exercício Decreto regulamentar atualizando o descritivo do anexo da presente Planta Genérica de Valores, na parte que discrimina, a face dos terrenos, as respectivas zonas fiscais, considerando o nome dos logradouros e os números das quadras, afetadas.

Parágrafo único. Na ausência de edição do ato previsto no caput deste dispositivo, o último Decreto será considerado como vigente e aplicável para os devidos fins.

Art. 27. Presume-se, para fins de fixação da base de cálculo do IPTU, como sendo todo o perímetro urbano descrito na Lei Complementar nº 134, de 09 de dezembro de 2021, continuado ou não, bem como o disposto no artigo 181, da Lei Complementar, nº 26, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Art. 28. A Planta Genérica de Valores poderá ser utilizada para aplicação dos elementos valorativos nela presentes, com o propósito de arbitrar o valor da propriedade para fins de Regularização Fundiária.

Art. 29. Em sede de uso e ocupação do solo para fins de utilização da propriedade segundo sua finalidade social, poderá, o poder executivo municipal, aplicar a presente Planta Genérica de Valores para fins de progressividade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 30. No caso de identificação de imóveis não cadastrados ou sem valor estabelecido pela Planta Genérica de Valores, o seu valor será determinado pelo Órgão Municipal competente, com valores equivalentes aos dos imóveis Lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças topográficas e físicas.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo matéria submetida a reserva constitucional de anterioridade, que passará a vigorar em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração


CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

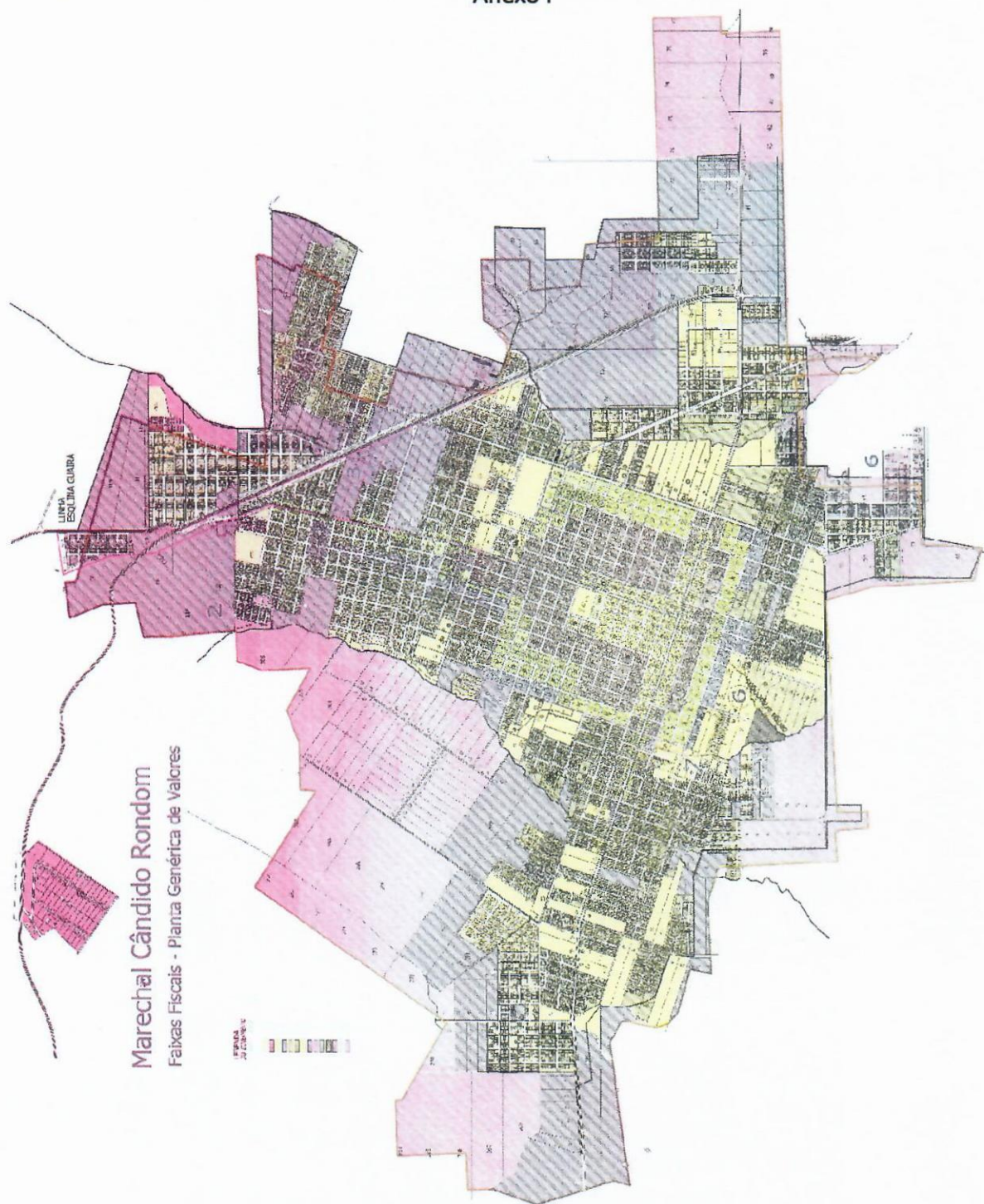

ANDERSON LOFFE SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I



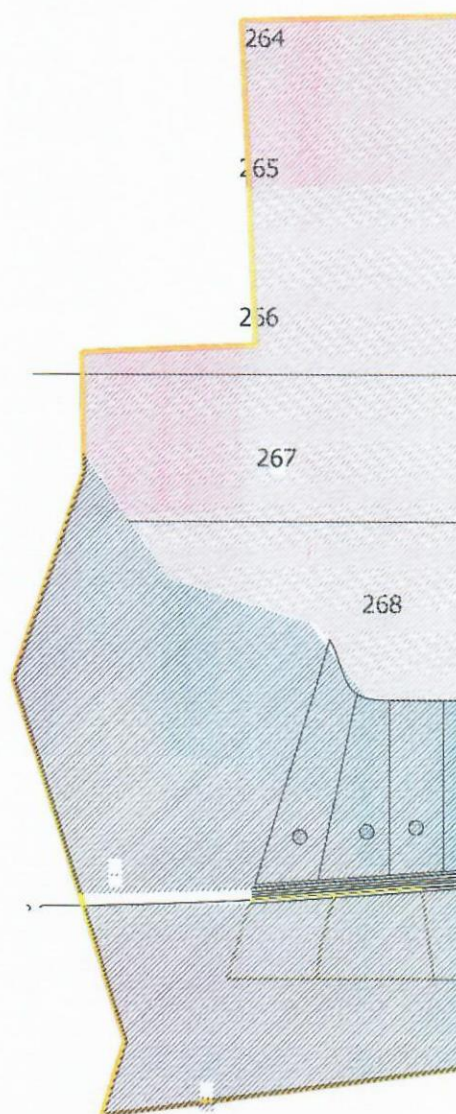
8



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - A

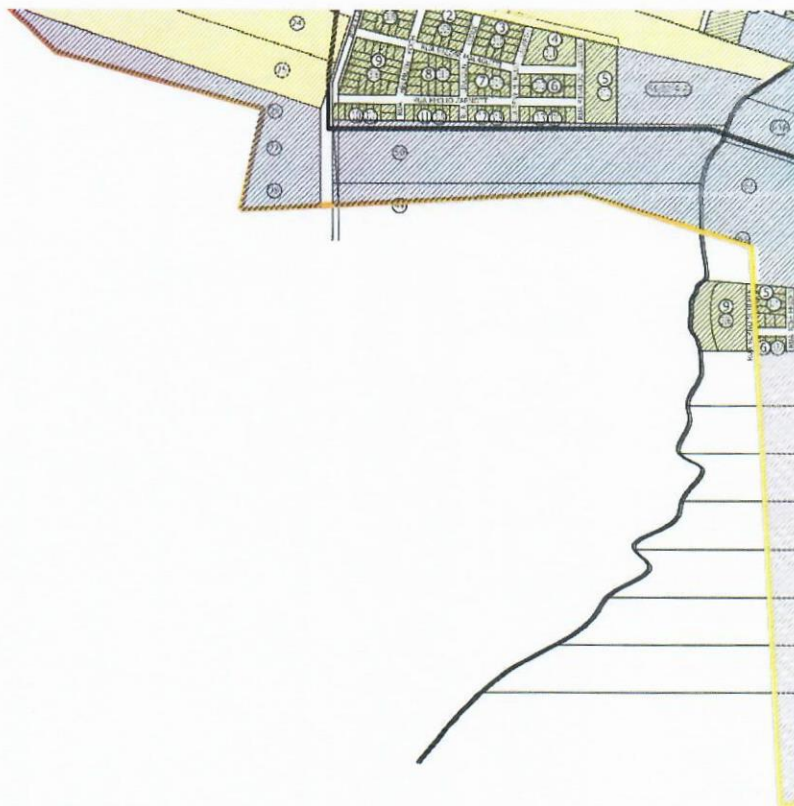




MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – B



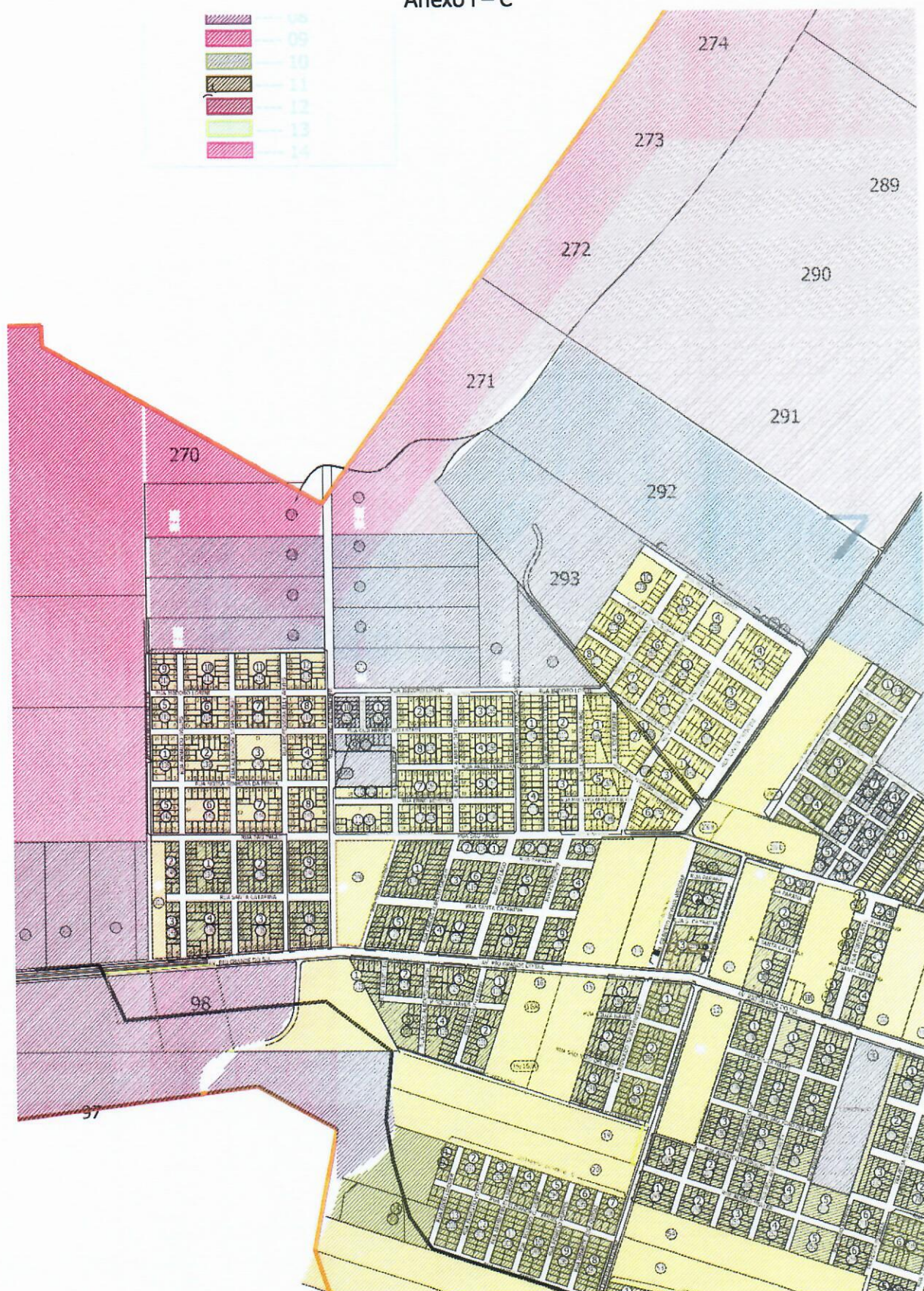
8



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - C

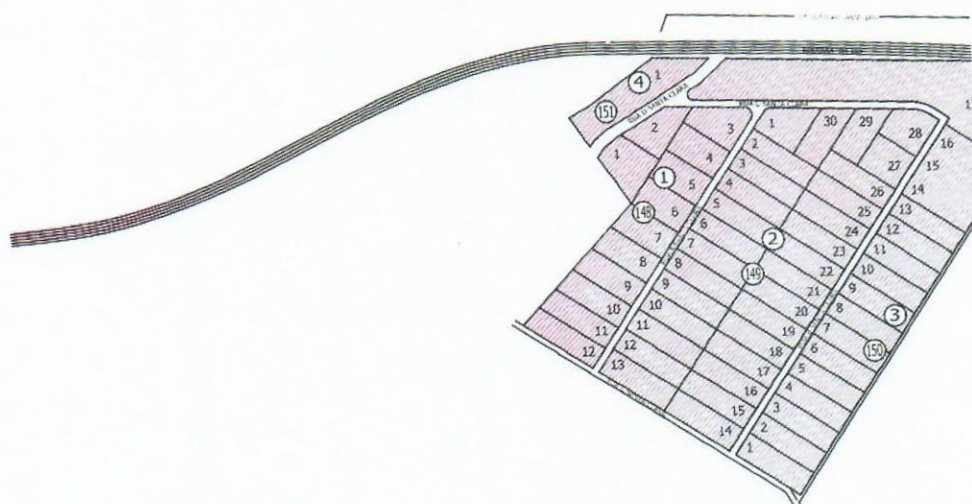




MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – D



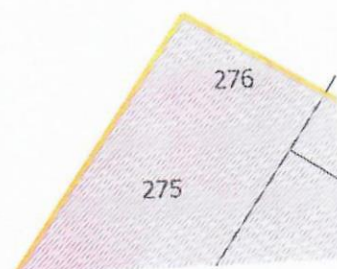
Marechal Cândido I

Faixas Fiscais - Planta Gené

LEGENDA DO ZONEAMENTO

COR ZONA

18	01
02	03
04	05
06	07



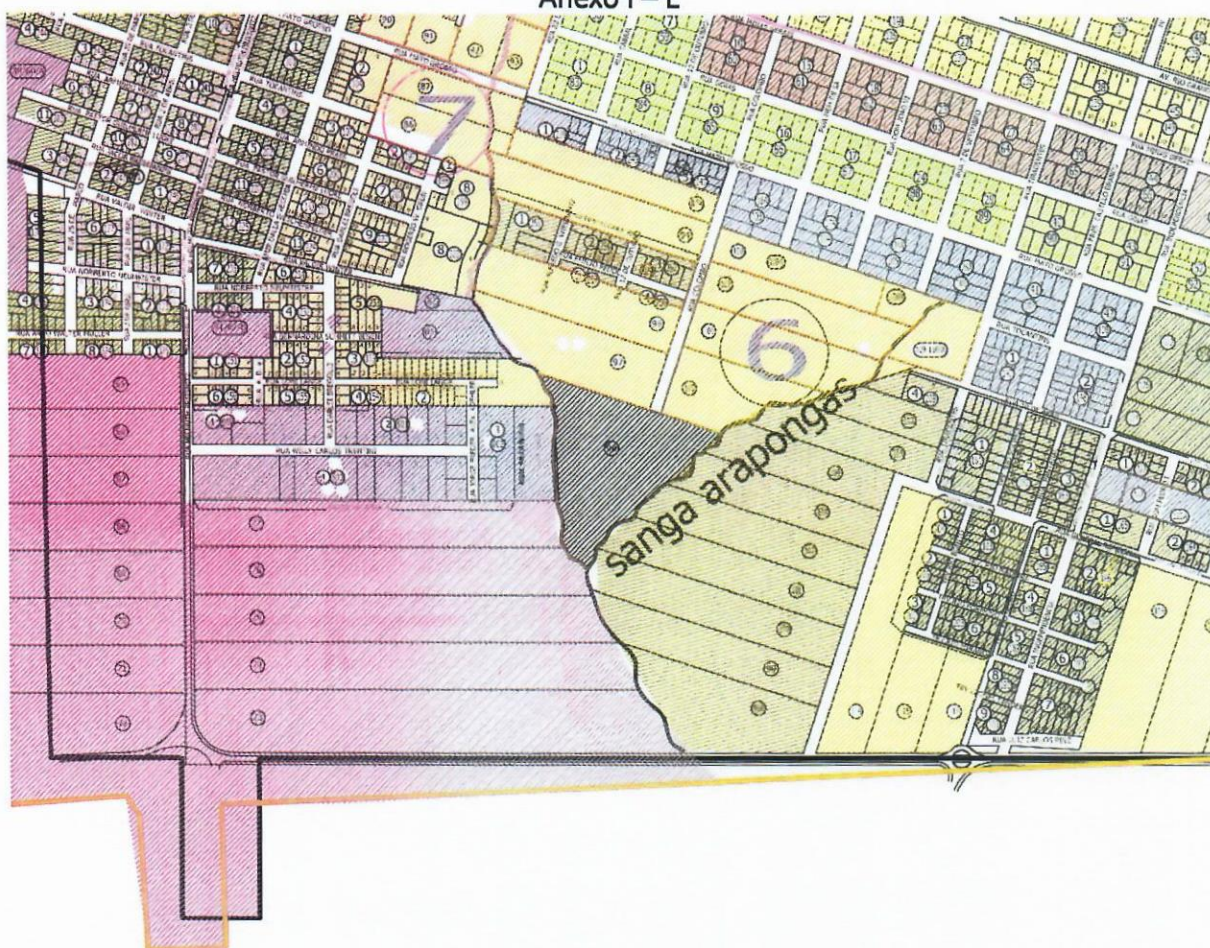
4



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – E



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - F

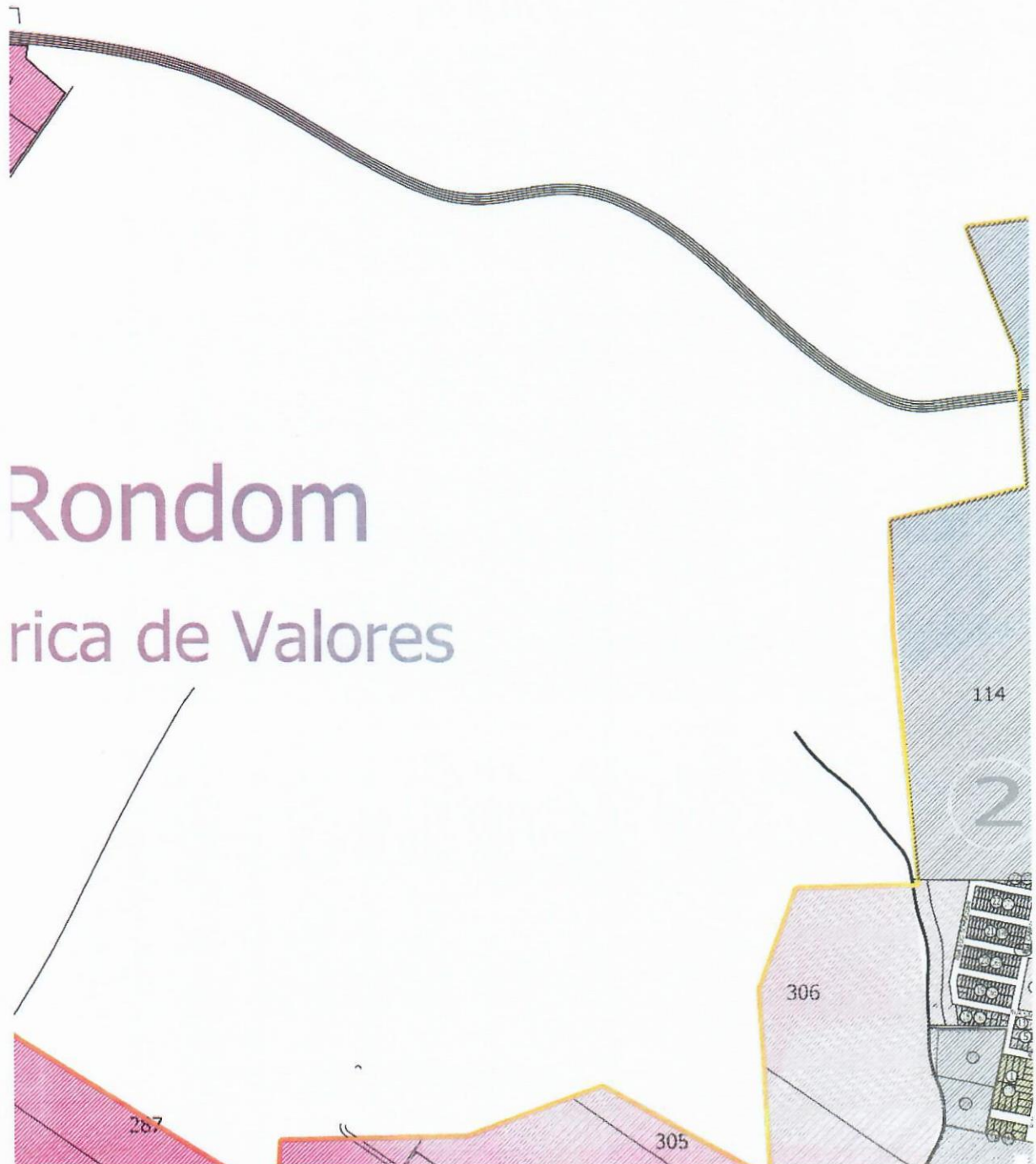




MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – G

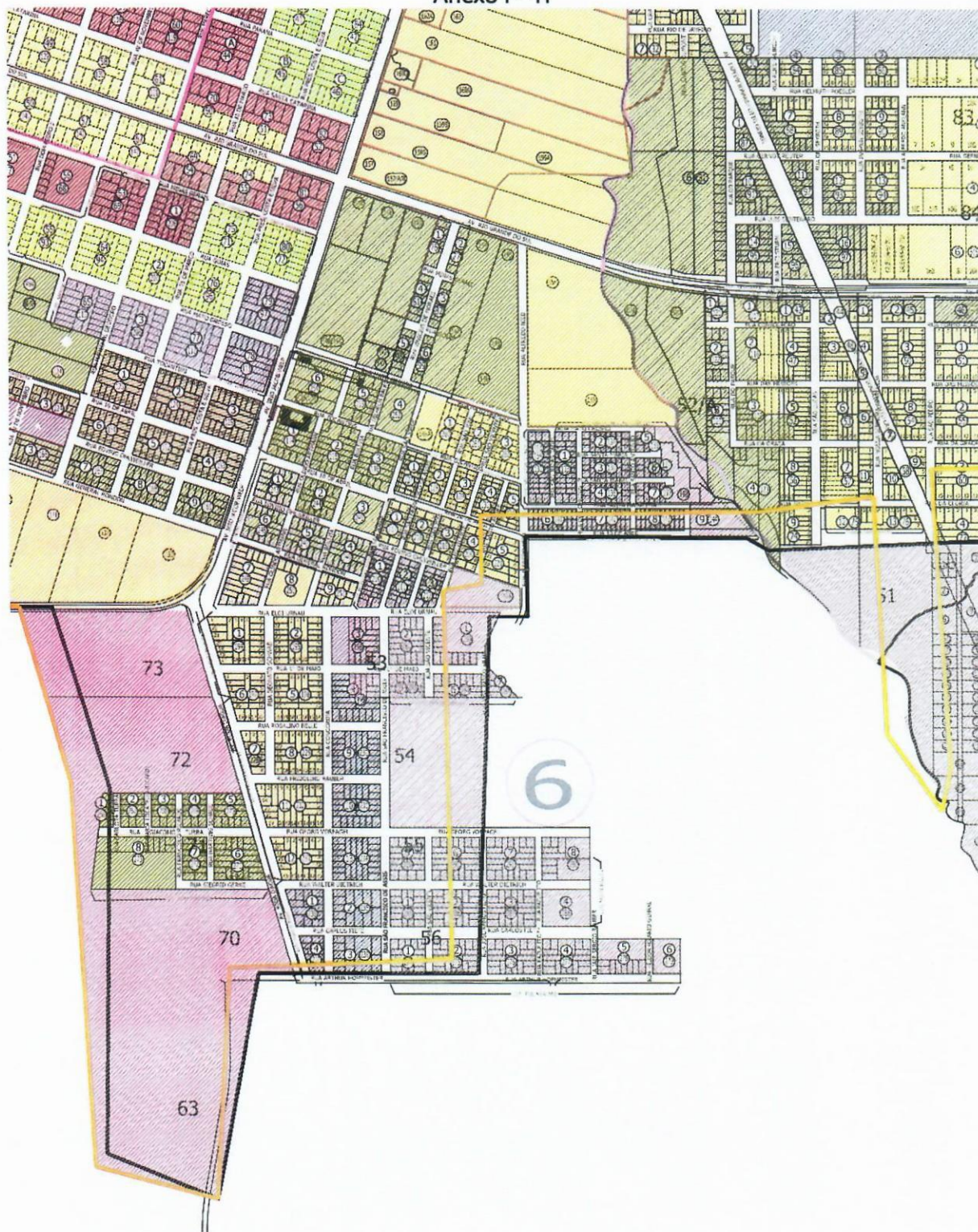




MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – H

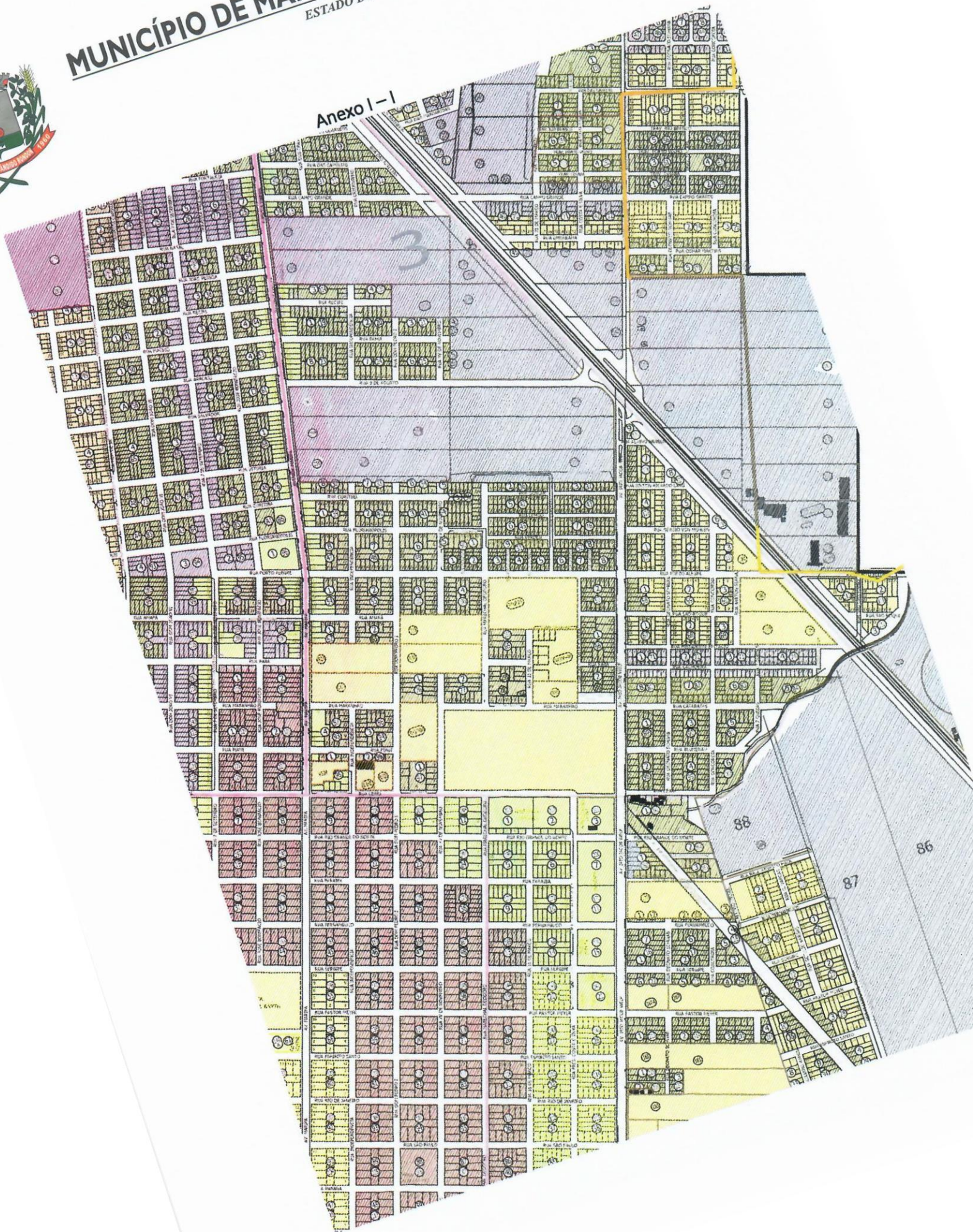


MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ



Anexo I - I

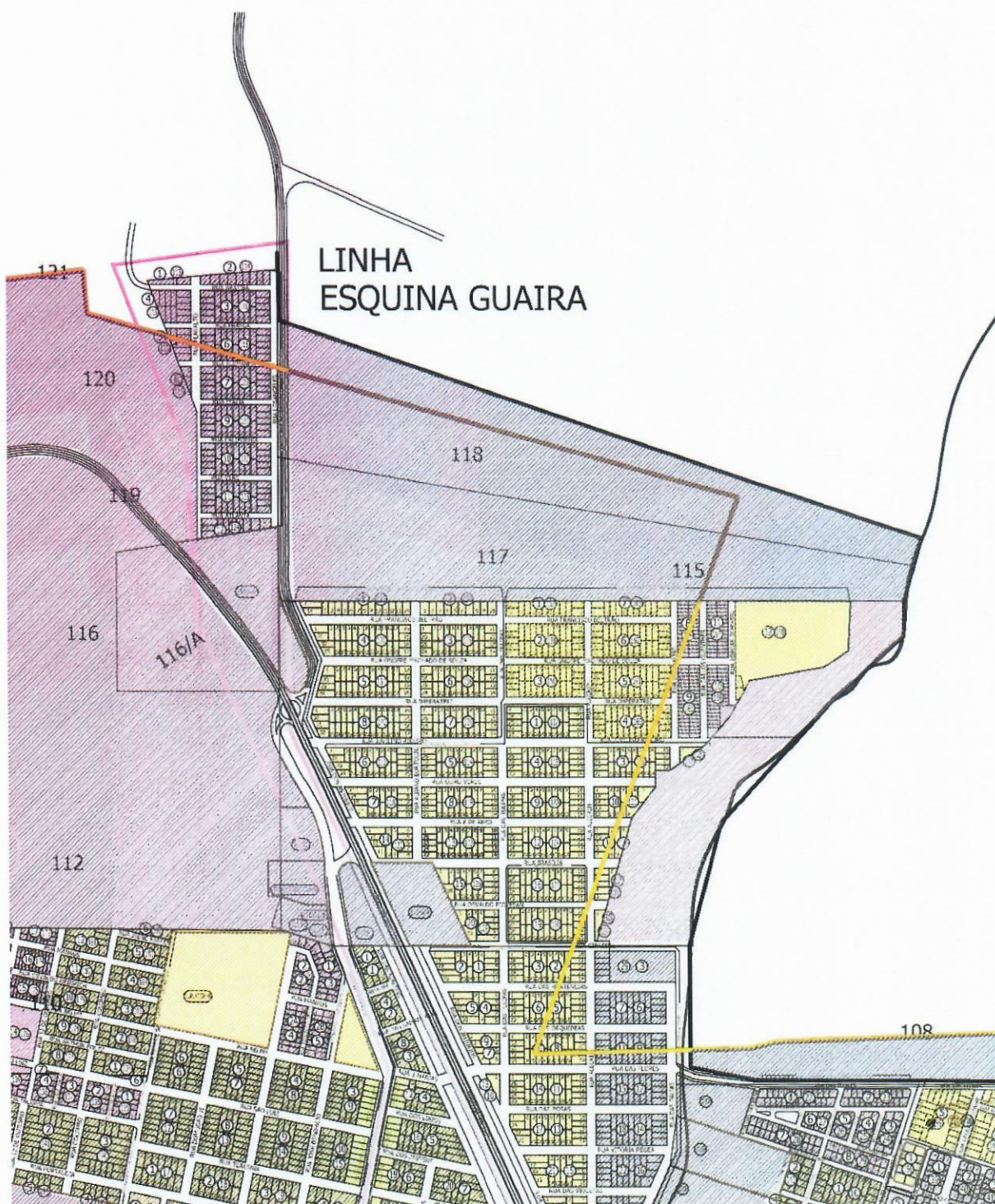




MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – J

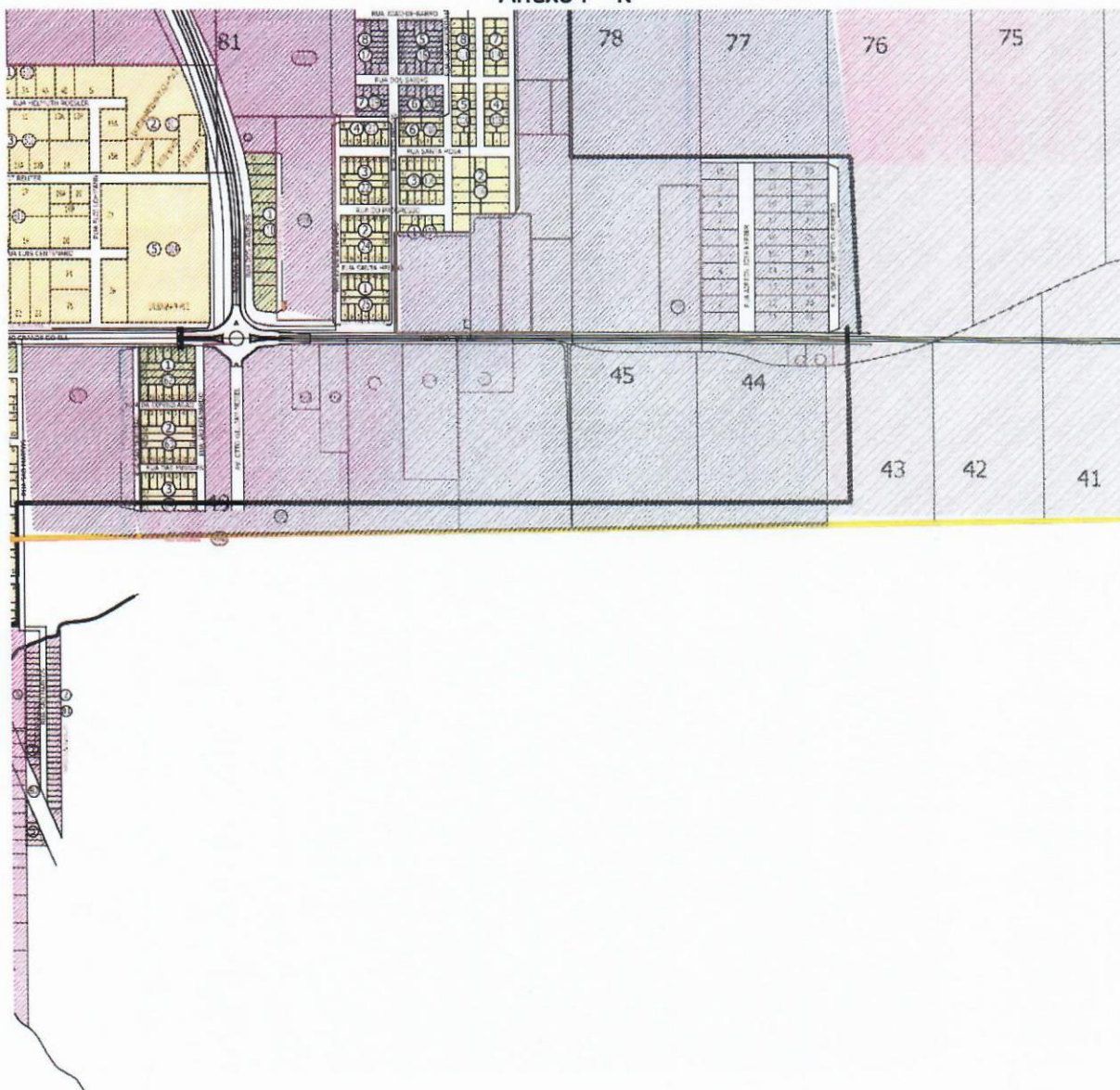




MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – K

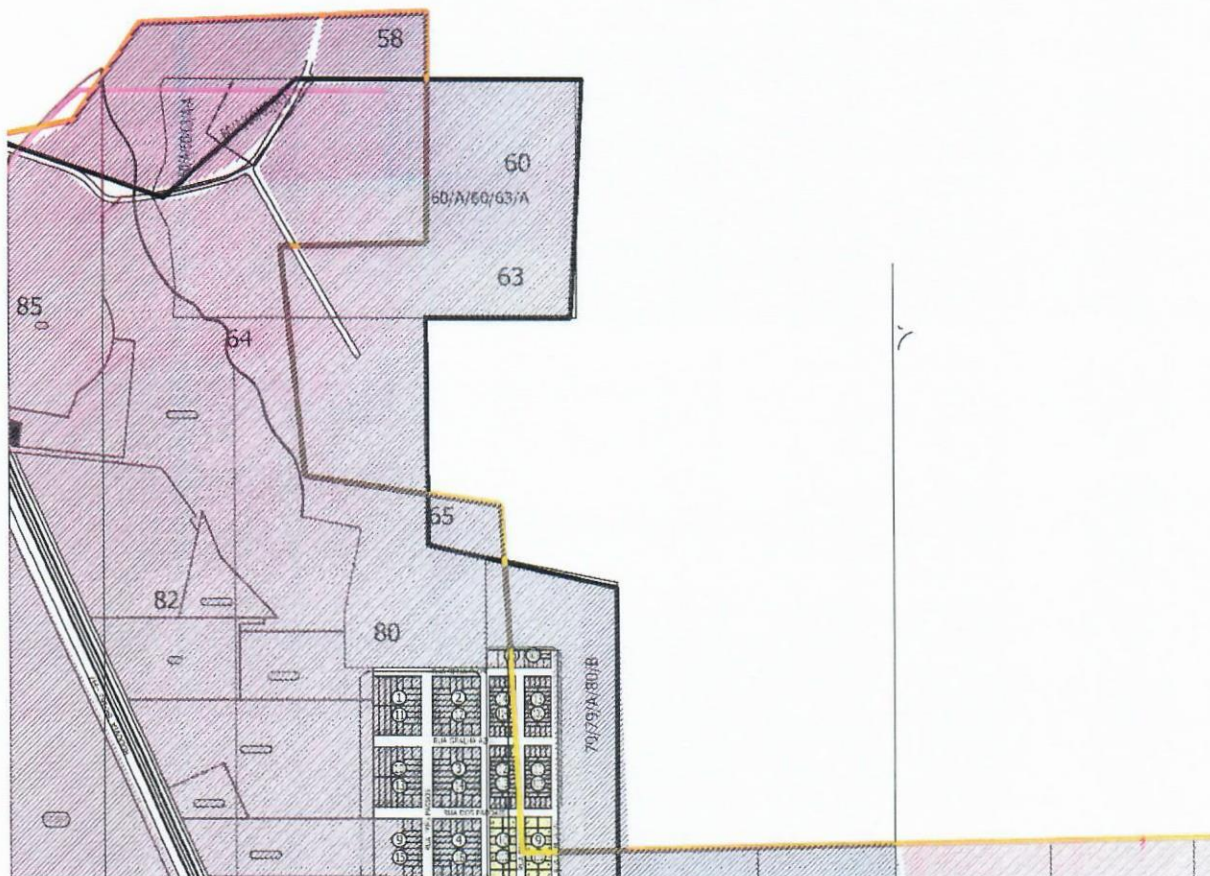
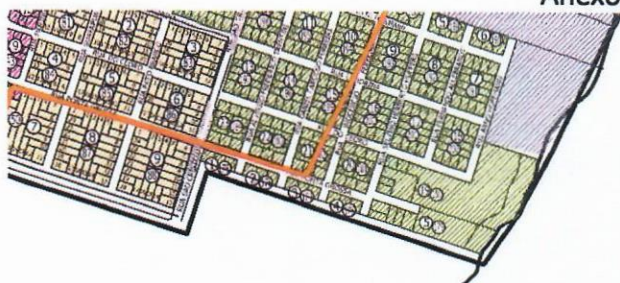




MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – L

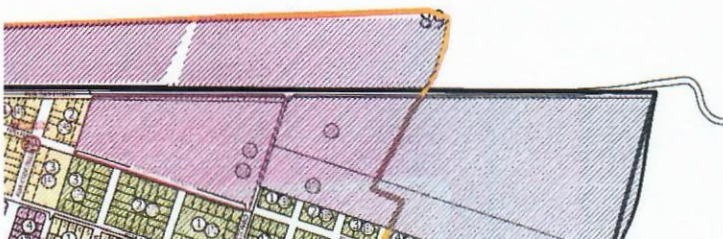




MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – M



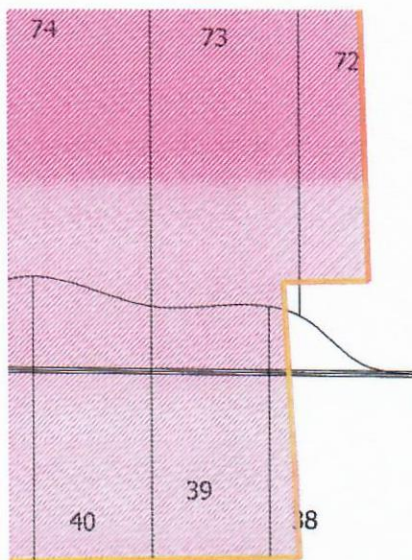
4



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – N





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – O



31



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Sede – ZONA 01

ZONA 01									
RUA MINAS GERAIS	11	14	19	22	26	38	45	50	57
RUA MINAS GERAIS	62								
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	3	4	5	6	11	12	13	14	19
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	20	21	22	25	26	37	38	45	46
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	49	50	57	58	61	62	69	70	73
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	74								
RUA SANTA CATARINA	5	12	13	20	21	34	25	35	36
RUA SANTA CATARINA	37	46	47	49	58	61			
RUA PARANÁ	34	35	36	47	90	91	92	93	
RUA SÃO PAULO	90	91	92	93	104	105	106	107	
RUA RIO DE JANEIRO	104	105	106	107	120	121	122	123	
RUA ESPÍRITO SANTO	120	121	122	123	134	135	149A	149B	
RUA PASTOR MEYER	135	148							
RUA ALAGOAS	134	150							
RUA SERGIPE	148	150							
RUA MARECHAL DEODORO	61	62							
RUA XV DE NOVEMBRO	57	58	61	62					
RUA DOM PEDRO I	49	50	57	58					
RUA INDEPENDENCIA	45	46	47	49	50	90	107	120	135
RUA INDEPENDENCIA	148								
AVENIDA MARIPÁ	36	37	38	45	46	47	90	91	106
AVENIDA MARIPÁ	107	120	121	135	148	149A			
RUA TIRADENTES	25	26	35	36	37	38	91	92	105
RUA TIRADENTES	106	121	122	149A	149B				
RUA 7 DE SETEMBRO	21	22	25	26	34	35	92	93	104
RUA 7 DE SETEMBRO	105	122	123	134	149B	150			
RUA DOM JOÃO VI	119	120	121	122	34	93	104	123	134
RUA DOM JOÃO VI	150								
RUA MEM DE SÁ	13	14	19	20					
RUA COLOMBO	11	12	13	14					
RUA 12 DE OUTUBRO	5	11	12						
RUA CABRAL	5								
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	38	45							



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Sede – ZONA 02

ZONA 02									
RUA GOIAS	10	15	18	23	27	39	44	51	56
RUA GOIAS	63	1							
RUA MINAS GERAIS	3	6	1	69	74	81			
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	81	82							
RUA SANTA CATARINA	4	30	31	32	33	48	59	60	A
RUA PARANÁ	30	31	32	33	48	59	60	86	87
RUA PARANÁ	89	94	95	96	97	A			
RUA SÃO PAULO	86	87	88	89	94	95	96	97	100
RUA SÃO PAULO	101	102	103	108	109	110	111		
RUA RIO DE JANEIRO	100	101	102	103	108	109	110	111	116
RUA RIO DE JANEIRO	117	118	119	124	125	126	127		
RUA ESPÍRITO SANTO	124	125	126	127	116	117	118	119	132
RUA ESPÍRITO SANTO	133	136	137	138	139				
RUA ALAGOAS	151	152							
RUA PASTOR MEYER	136	137	138	139	144	145	146	147	
RUA SERGIPE	145	146	147	151	152	159	160	161	162
RUA SERGIPE	163	164	165	166	167	168			
RUA PERNAMBUCO	159	160	161	162	163	164	165	166	167
RUA PERNAMBUCO	168	174	175	176	177	178	179	180	181
RUA PERNAMBUCO	182								
RUA PARAIBA	174	175	176	177	178	179	180	181	182
RUA PARAIBA	191	192	193	194	195	196			
RUA RIO GRANDE DO NORTE	191	192	193	194	195	196	206	207	208
RUA RIO GRANDE DO NORTE	209								
RUA CEARÁ	206	207	208	209	222	223			
RUA PIAUI	222	223	1	2					
RUA MARANHÃO	1	2	1	2	1	2			
AVENIDA IRIIO JACOB WELP	81	82							
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	81	82							
RUA 31 DE MARÇO	1	70	A	86	111	116	139	144	168
RUA MARECHAL DEODORO	1	63	69	70	60	86	87	110	111
RUA MARECHAL DEODORO	116	117	138	139	144	145	167	168	A
RUA XV DE NOVEMBRO	56	63	59	60	87	88	109	110	117
RUA XV DE NOVEMBRO	118	137	138	145	146	166	167	174	175
RUA XV DE NOVEMBRO	196								
RUA DOM PEDRO I	51	56	48	59	88	89	108	109	118
RUA DOM PEDRO I	119	136	137	146	147	165	166	175	176
RUA DOM PEDRO I	195	196	206						
RUA INDEPENDENCIA	44	51	48	89	108	119	136	147	165
RUA INDEPENDENCIA	164	176	177	194	195	206	207		
AVENIDA MARIPÁ	163	164	177	178	193	194	207	208	223
AVENIDA MARIPÁ	2	2							
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	39	44							
RUA TIRADENTES	27	39							
RUA JOSÉ BONIFÁCIO	62	63	178	179	192	193	208	209	122
RUA JOSÉ	123	2	1	1	2				
RUA 7 DE SETEMBRO	23	27	161	162	179	180	191	192	209
RUA 7	222	1	1						
RUA DOM JOÃO VI	18	23	33	94	103	124	133	151	160
RUA DOM JOÃO VI	161	180	181	191					
RUA MEM DE SÁ	15	18	32	33	94	95	102	103	124
RUA MEM DE SÁ	125	132	133	151	152	159	160	181	182
RUA COLOMBO	10	15	31	32	95	96	101	102	125
RUA COLOMBO	126	132	152	159	182				
RUA 12 DE OUTUBRO	10	6	30	31	96	97	100	101	126
RUA 12 DE OUTUBRO	127								
RUA CABRAL	3	4	6	30	97	100	127		
RUA 22 DE ABRIL	3	4							



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Sede – ZONA 03

ZONA 03									
RUA MATO GROSSO	1	9	8	16	17	24	28	40	43
RUA MATO GROSSO	52	55	64	2	76				
RUA GOIÁS	1	2	7	8	9	16	17	24	28
RUA GOIÁS	40	43	52	55	64	2	75	76	80
RUA MINAS GERAIS	2	7	75	80					
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	1	1	1	1	1	4	1	3A	2ª
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	1A								
RUA SANTA CATARINA	29	B	C						
RUA PARANÁ	29	98	B	C	84	85			
RUA SÃO PAULO	98	99	84	85	112	113			
RUA RIO DE JANEIRO	99	128	112	113	114	115			
RUA ESPÍRITO SANTO	128	129	130	131	114	115	140	141	
RUA PASTOR MEYER	140	141	143						
RUA ALAGOAS	129	130	131	153	154				
RUA SERGIPE	153	154	157	158	142	143	169	170	
RUA PERNAMBUCO	157	158	183	184	169	170	171	172	173
RUA PARAIBA	183	184	187	188	189	190	173	172	171
RUA PARAIBA	197	198	191	200					
RUA RIO GRANDE DO NORTE	187	188	189	190	210	211	212	213	214
RUA RIO GRANDE DO NORTE	197	198	199	200	201	202	203	204	205
RUA CEARÁ	210	211	212	213	214	95	201	202	203
RUA CEARÁ	204	205							
AVENIDA IRIJO JACOB WELP	80	C	84	113	114	141	142	170	171
AVENIDA IRIJO JACOB WELP	200	201							
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	76	75	80	B	C	84	85	112	113
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	114	115	140	141	142	143	169	170	171
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	172	199	200	201	202				
RUA 31 DE MARÇO	2	75	76	B	85	112	115	140	143
RUA 31 DE MARÇO	169	172	173	198	199	202	203		
RUA MERCHAL DEODORO	64	2	173	197	198	203	204		
RUA XV DE NOVEMBRO	55	64	197	204	205				
RUA DOM PEDRO I	52	55	205						
RUA INDEPENDENCIA	43	52							
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	40	43							
AVENIDA MARIPÁ	1/62	1/54	8	1/39	8/32	8/23	1/19	3	34
AVENIDA MARIPÁ	30	23	19	16	12	3/9	10/15	7	34
AVENIDA MARIPÁ	39	44	53	61	1/68	76	86	96	283
AVENIDA MARIPÁ	268								
RUA JOSÉ BONIFÁCIO	1/96								
RUA TIRADENTES	28	40							
RUA 7 DE SETEMBRO	24	28	210	221	240	251	269	270	281
RUA 7 DE SETEMBRO	282								
RUA DOM JOÃO VI	17	24	190	210	211				
RUA MEM DE SÁ	16	17	189	190	211	212			
RUA COLOMBO	9	16	131	153	158	183	118	189	212
RUA COLOMBO	213								
RUA 12 DE OUTUBRO	7	8	9	130	131	153	154	157	158
RUA 12 DE OUTUBRO	183	184	187	188	213	214			
RUA CABRAL	1	2	7	8	29	98	99	128	129
RUA CABRAL	130	154	157	184	187	214			
RUA 22 DE ABRIL	1	2	1/98	29	98	99	128	129	



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Sede – ZONA 04

ZONA 04									
RUA IRIO JACOB WELP	78	79	1/263						
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	77	78	79						
RUA 31 DE MARÇO	3	67							
RUA MARECHAL DEODORO	65	3							
RUA XV DE NOVEMBRO	65	R69							
RUA INDEPENDENCIA	2	42							
RUA JOSÉ BONIFÁCIO	268	269	95						
RUA 7 DE SETEMBRO	24A	28A	3	2	3A	2A	7A	6A	3/66
RUA 7 DE SETEMBRO	2/67	B	C	2/51	3/51	2/42	3/43	2/37	3/38
RUA 7 DE SETEMBRO	280B	280C	4/25	5/26					
TRAVESSA GAUCHA	6	7							
TRAVESSA PAULISTA	5	6							
TRAVESSA CARIOCA	3	4							
RUA DOM JOÃO VI	17A	24A	220	221	240	241	250	251	270
RUA DOM JOÃO VI	281	4/93	3/94	271					
RUA MEM DE SÁ	16A	17A	4						
RUA COLOMBO	16A	3							
RUA 12 DE OUTUBRO	2	3							
RUA CABRAL	1	2	155	156	185	186	215		
RUA FORTALEZA	3	4	5	6	7				
RUA ROGÉRIO W. GRUN	1								
RUA NATAL	3	4	5	6	7				
RUA FLORIANÓPOLIS	2	3	4						
RUA AMAPÁ	281	268	269	270					
RUA PARÁ	251	107	106	105					
RUA PIAUI	240	221							
RUA MARANHÃO	240	251							
RUA CEARÁ	221	215	220						
RUA RIO GRANDE DO NORTE	215	186							
RUA PARAIBA	185	186							
RUA PERNAMBUCO	256	285							
RUA SERGIPE	155	156							
RUA ALAGOAS	155								
RUA 22 DE ABRIL	155	156	185	186	215				
RUA MINHAS GERAIS	1/98								
RUA GOIAS	79								
RUA MATO GROSSO	1	2	3	16A	17A	24A	28A	41	42
RUA MATO GROSSO	65	3/208	77	78					
RUA TOCANTINS	1/47	2/48	41	42	65	3/208	77	78	
RUA 10 DE ABRIL	1/47	2/48							
RUA RIO GRANDE DO SUL	1/85	1/86	3/67	9/61					



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Sede – ZONA 05

ZONA 05									
RUA 10 DE ABRIL	4	1/161	2/162	3/163	1/222	2/223	3/224	1/123	2/124
RUA 10 DE ABRIL	3/125	6/151	5/152	4/153					
RUA EDIVINO OHLWEILLER	6/151	5/152	4/153						
RUA GENERAL RONDON	1/165	2/164	3/166	1/161	2/162	3/163			
RUA ALFREDO G. WIEBRANTZ	1	2	5						
RUA 12 DE OUTUBRO	2	3	4	5					
RUA EMILIO PEDDE	2	3	4	5					
RUA COLOMBO	94	3/257	4/258	96	97	105	106	107	108
RUA TIRADENTES	4/209	112	113	104	99	101	102	103	114
TRAVESSA RIO SOLIMÕES	1	2							
RUA PANTANAL	2	3							
RUA INDEPENDENCIA	4/88	1/185	3/163	1/165	1/122	122B	1/95	2/96	4/87
RUA INDEPENDENCIA	3/86	1/62	2/63	1/54	2/55	8/47	7/48	1/39	2/40
RUA INDEPENDENCIA	8/32	7/33							
RUA DOM PEDRO I	1/165	2/164	122	122A	1/222	2/223	2/96	1/97	3/86
RUA DOM PEDRO I	1/76	2/63	2/55	3/102	7/48	6/49	2/40	3/41	7/33
RUA DOM PEDRO I	6/34								
RUA XV DE NOVEMBRO	2/164	122A	2/166	2/123	3/224	1/97	1/76	2/77	3/102
RUA XV DE NOVEMBRO	4/103	6/49	5/50	3/41	4	5	6		
RUA MARECHAL DEODORO	3/66	22A	3/224	6/151	1/123	124	125	2/27	258
RUA MARECHAL DEODORO	263	4/103	9/51	1/50	6/45	1/35	5/42	2/36	
RUA 31 DE MARÇO	6/151	5/152	1/123	2/124	258	263			
RUA CAPITÃO	2/36	3/37	5/42	4/43	6/45	7/46			
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	5/142	4/153	2/124	3/125					
RUA IRIO JACOB WELP	4/153	3/125	7/46	4/43	3/37				
RUA ERENITO WOLLSTEIN	1/152								
RUA CEARA	1/152	2/146	5/133	6/132	219	1/97			
RUA PIAUI	3/94	2/96	1/97	4/93	1/95	242	219	3/115	6/132
RUA PIAUI	4/114	5/133	2/146	1/147					/33
RUA CABRAL	1/147	2/146	4/114	5/133					
RUA MARANHÃO	1/153	2/154	1/112	4/114	2/113	3/115	249	242	1/76
RUA MARANHÃO	2/77	258							
RUA PARÁ	1/153	1/112	2/113	249	263	258			
RUA AMAPÁ	182	183	1/54	1/62	2/55	2/63	3/102	4/103	263
RUA PORTO ALEGRE	4/103	3/102	6/49	2/55	8/48	8/47	1/54	283	282
RUA FLORIANÓPOLIS	1/39	8/47	2/40	7/48	6/49	3/41	4/35	5/50	
RUA VERDEM	6/45	9/51	7/46	8/52					
RUA LEMGO	5/42	6/45	4/43	7/46					
RUA GOSLAR	2/36	5/42	3/37	4/43					
RUA CURITIBA	8/32	1/39	7/33	2/40	6/34	3/41	5/35	4/35	
RUA 9 DE AGOSTO	8	7	6	5					
RUA MEM DE SÁ	1/22	2/23	249	242	219				
TRAVESSA CAPIXABA	1/22	1/23	3/24						
RUA HELMUTH FRIESNITZ	9/81	8/280	1/241	10/240	3/102	3/94	2/101	2/93	1/100
RUA HELMUTH FRIESNITZ	1/92								
RUA ALMIR DALLA VECCHIA	5/2	2/93	1/92	6/1	1/69	3A			
RUA DARLEI BREGOLI	2/271	1/276	3A	2A					
TRAVESSA MAX MASS	2								
RUA ROGÉRIO W. GRUM	2A	1A							
RUA 22 DE ABRIL	1A	11A							
RUA ARI BRANCO DA ROSA	1/69	4/68							
RUA TROPICAL	3/67	4/68							
RUA RIO GRANDE DO SUL	3/49	3/149	4/126	3/135	10/147	1/126	5/129	2/124	7/120
RUA RIO GRANDE DO SUL	3/125	8/121	1/130	9/122	1/189	1/287	3/259	3/38	1/178
RUA RIO GRANDE DO SUL	1/157	1/83	5/43	4/42	1/128	6/76	6/84	7/51	8/52
RUA RIO GRANDE DO SUL	14/95	1/17	15/96	16/97					
RUA SANTA CATARINA	2/61	3/67	5/62	4/68	2/63	1/69	13A	3A	12ª
RUA SANTA CATARINA	2A	11A	1A						
RUA MINAS GERAIS	1/276	2/277							
AVENIDA EXPEDICIONÁRIO OTTO GRINGS	2/264	3/265	1/263						
RUA LEOPOLDO SCHONE	2/264	3/265							
RUA RAUL ERNESTO HACK	1/263	3/265							



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Sede – ZONA 06

ZONA 06									
RUA SÃO PAULO	2/148	1/137	2/134	9/146	346	1/128	1/114	2/115	3/116
RUA SÃO PAULO	340	339	1/257	337	1/36	335	1/39	2/20	333
RUA SÃO PAULO	332	1/45	2/46	3/47	1/55	6/56	3/57	13A	12 A
RUA SÃO PAULO	11A	21A	22 A	23A	3/57	6/56	1/55	3/47	2/46
RUA SÃO PAULO	1/45	2/40	1/36	1/257	1/32	2/33	3/34	319	319B
RUA SÃO PAULO	1/255	2/256	296 D	296B					
RUA SANTA CATARINA	2/48	1/137	2/134	9/146	3/49	4/136	3/135	10/147	346
RUA SANTA CATARINA	1/128	3/119	5/118	5/129	7/120	8/121	4/120	9/122	340
RUA SANTA CATARINA	2/258	3/259	337	2/37	3/38	335	6/44	5/43	4/42
RUA SANTA CATARINA	333	332	331C	6/48	7/51	5/49	8/52	4/50	9/61
RUA PARANÁ	2/114	1/114	6/19	5/18	2/15	3/16	4/17	340	339
RUA PARANÁ	1/157	2/158	337	1/36	2/37	335	1/39	6/44	2/40
RUA PARANÁ	3/41	333	332	1/45	6/48	2/46	5/49	3/47	4/50
RUA PARANÁ	1/55	2/61	6/56	5/62	3/57	2/63	23A	13A	22ª
RUA PARANÁ	12A	21A	11 A						
RUA ELVIRA BERWANGER	1	5	2	3	6				
RUA RIO DE JANEIRO	4/15	3/14	6/62	5/16	6/17	314 A	314	1/32	2/33
RUA RIO DE JANEIRO	3/34								
RUA ITAUBA	3	2							
RUA MOGNO	1	2							
RUA ANGELIM	1	2							
RUA ESPÍRITO SANTO	1/12	4/15	2/13	3/14	2/161	3/162			
TRAVESSA SANTO CRISTO	1	2	3						
RUA DEONATO SCHWAB	1/225	2/226	3/227	1/213	2/214	6/22	5/23	267	267 A
RUA DEONATO SCHWAB	7/16	170	6/17	2/17	1/16				
RUA CONCÓRDIA	5/23	4/24	5	3	6/17	2/17	2/200		
RUA PERNAMBUCO	1/12	2/200	5	6	7	5/11	305	306	
RUA SERGIPE	1	2	3	4	5	6	1/160	3/181	4/182
RUA SERGIPE	307	307B	306	308	308B				
RUA PASTOR MEYER	267 A	267	1	2	3	4	1/213	2/214	3/215
RUA PASTOR MEYER	4/216								
RUA 7 QUEDAS	3/215	4/216							
RUA VINÍCIUS DE MORAES	5/98	6/99	4/81	3/82	1/76	2/77			
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	1/62	50/D	46	42/5	46/65	2/45	1/44	1/42	1/76
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	2/77								
RUA MINAS GERAIS	1/76	2/77	4/81	3/82	1/95	2/96	2/93	1/92	
RUA GOIAS	4/81	3/82	5/98	6/99	140	141	142	144	145
RUA GOIAS	146	4/97	2/96	90	3/94	2/93			
RUA MATO GROSSO	146	144	4/252	5/253	5/256	6/254	140	141	142
RUA MATO GROSSO	6/99	5/98	1/103	3/94	4/97	90	R72	R71	R69
RUA MATO GROSSO	87	92	93	91	6	4/106			
RUA TOCANTINS	1/114	2/115	3/116	4/252	5/253	6/254	R69	125	124
RUA TOCANTINS	1/103	4/106	86	87	10/240	1/241	9/239	2/242	8/238
RUA TOCANTINS	3/243	7/237	4/244	6/236	5/245				
RUA 10 DE ABRIL	1/14	2/15	3/16	1/243	2/244	3/245	107	108	109
RUA EDIVINO OHLWEILLER	1/243	2/244	3/245	4/246	5/247	6/248	9/169	8/168	7/167
RUA EDIVINO OHLWEILLER	122	122A	122B						
RUA GENERAL RONDON	4/246	5/247	6/248	9/169	8/168	7/167	2/286	4/183	1/204
RUA GIACOMO TURRA	1	2	3	4	5	6	7	8	
RUA CARLOTA TURRA	1	2							
RUA MARIA LOCATELLI RICARDI	2	3							
RUA FRANCISCO RICARDI	3	4	7	8					
RUA HARTWIG SCHADE	4	5	6	7					
RUA SIEGRID GREKE	6	7	8						
AVENIDA RODA D'ÁGUA	5/270	6/271							
RUA SÃO JORGE	4/246	3/245	3/116	4/252					
RUA BOLÍVIA	4/246	5/247	3/245	2/244	3/116	2/115			
RUA OLINDO ARTMAMN	1/243	2/244	5/247	6/248	1/114	2/115			
RUA IRIJO JACOB WELP	9/169	6/248	1/246	1/114	6/254	140/141	140	2/226	1/225
RUA IRIJO JACOB WELP	1/213	6/22	1/16	7/16	1/12	170	1/242	2/98	1/89
RUA IRIJO JACOB WELP	8/81	2/80	6/71	4/52	3/151	2/151	1/150	3/144	1/141
AVENIDA EXPEDICIONÁRIO OTTO GRINGS	5/18	1/87	7/88	10/91	11/92	15/96	16/97	2/44	1/44
RUA GERNOT REUTER	1/87	7/88	10/91	11/92					
RUA LUIS CENTENÁRIO	10/91	14/95	15/96	11/92	16/97	16B	6/615	22	23
RUA LUIS CENTENÁRIO	24	16J	16K						



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

RUA ERCI STURM	14/95	15/96							
RUA DOUTOR SEYBOTH	11/92								
RUA SÃO JOÃO BERNARDO	1/62								
RUA SÃO SEBASTIÃO	1/62								
RUA DO PARQUE	1/121	2/122	2/118	3/119	3/123				
RUA DA GRAÇA	3/119	4/120							
RUA XV DE NOVENBRO	R69	R70							

4



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Sede – ZONA 07

ZONA 07									
RUA BEM TE VI	2/106	4/105	7/104	9/103					
RUA DOS CANÁRIOS	4/105	5/110	7/104	8/111	9/103	10/112			
RUA DAS ANDORINHAS	1/107	2/106	3/108	5/110	6/109	8/111	10/112		
RUA 3 PASSOS	1/25	2/24	1/107	3/22	3/108	4/21	6/109		
RUA 13 DE SETEMBRO	1/25	2/24	3/22	4/21					
RUA SANTA HELENA	2/24	1/25							
RUA DO PROGRESSO	2/24	1/107	3/108	3/22					
RUA SANTA ROSA	3/22	4/21	3/108	6/109	2/106	5/110	4/105		
RUA DOS SABIAS	8/111	7/104	5/110	4/105					
RUA JOÃO DE BARRO	8/111	7/104	10/112	9/103					
RUA DOS PARDAIS	10/112	9/103							
RUA ELOI LOHMANN	2	3	4	5	6				
RUA ALFREDO ANKLANN	1	2	3	9	4	13			
RUA INGRUN SEYBOTH	2	3	8	9	12	13			
RUA DOUTOR SEYBOTH	3	4	7	8					
RUA HELMUTH ROESLER	1/610	2/86	3/85	4/84	7/88	8/89	9/90	3/612	
RUA GERNOT REUTER	3	4	8	9	12	13			
RUA LUIS CENTENÁRIO	4	5	6						
RUA DA CONSOLAÇÃO	1/42	1/117	2/118	4/47	3/48	4/48	1/44	2/45	3/50
RUA DA CONSOLAÇÃO	1/51	1/62	2/63						
RUA DAS MISSÕES	2/118	4/47	3/19	5/52	6/53	3/48	3/50	8/54	1/51
RUA DAS MISSÕES	2/55	2/63	3/64						
RUA DA GRAÇA	6/53	8/56	7/57	11/57	10/58	9/58	3/60	2/55	
RUA SÃO MARCOS	4/77	3/60	2/55	1/51					
RUA SÃO PEDRO	4/77	13/76	3/60	9/58	2/55	8/54	1/51	3/50	2/45
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	11/57	10/58	6/53	8/54	4/48	3/50	1/44	2/45	
RUA DA GLÓRIA	8/56	9/74	7/57	12/75	10/58	13/76	3/60	4/77	
RUA SÃO LUIS	9/74	12/75	8/56	7/57	5/52	6/53	4/47	3/48	1/42
RUA SÃO SEBASTIÃO	2/63	3/64							
RUA SÃO BERNARDO	2/63	3/64							
RUA MATO GROSSO	1/260	2/261	3/262	2/104					
RUA TOCANTINS	3/107	2/197	1/198	8/199	1/127	2/128	3/129	4/130	5/131
RUA TOCANTINS	2/104	3/107	102/97						
RUA 10 DE ABRIL	1/217	2/218	3/219	4/220	5/221	1/227	1/127	2/128	3/129
RUA 10 DE ABRIL	4/130	5/131							
RUA EDEVINO OHLWEILLER	1/217	2/218	3/212						
RUA GENERAL RONDON	7/249	8/250	9/251	114	119	120	132	131	133
RUA ELOI URNAU	7/249	8/250	9/251	1/194	2/195				
RUA PRIMEIRO DE MAIO	1/194	2/194	6/197	5/198					
RUA ROSALINO BELLÉ	6/197	5/198	7/228	8/229					
RUA FRIDOLINO RAUBER	7/228	8/229	11/232						
RUA GEORG VORPAGEL	11/232	12/233							
RUA WALTER DIETRICH	12/233								
AVENIDA RODA D'ÁGUA	1/194	6/197	7/228	11/232	12/233				
RUA DEONATO SCHWAB	1/194	2/195	5/198	6/197	7/228	8/229			
RUA CONCÓRDIA	2/195	5/198	8/229	11/232	12/233				
AVENIDA IRIJO JACOB WELP	7/249	1/67							
RUA OLINDO ARTMANN	7/249	8/250							
RUA BOLÍVIA	8/250	9/251							
RUA SÃO JORGE	146 A	1/27	1/217	9/251					
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1/217	2/218	1/127	2/128					
RUA SÃO JOSÉ	1/260	2/261	2/128	3/129	2/218	3/219			
RUA SÃO VICENTE	2/261	3/262	3/129	4/130	3/219	4/220			
RUA SANTO ANDRÉ	4/130	5/131	4/220	5/221					
RUA MATO GROSSO				90	91	92	93	87	
RUA MARECHAL DEODORO	124	125							
RUA INDEPENDENCIA	124	125	R72	R33B	R33E	R33D			
RUA TIRADENTES	114								
TRAVESSA RIO MIRANDA	115	116							
RUA HELMUTH PRIESTZ	6/156	1/151							
RUA A. D.V.	1/151	6/156	2/152	5/155					
RUA DARLEI BREGOLLI	5/155	4/154	3/153	2/152	4/232	5/233	6/234	13/224	9/122
RUA DARLEI BREGOLLI	10/221	6/201	7/200	3/107	2/104	2/8	3/9		
RUA JORGE FREDER. ALEX. KOEHLER	2	3/153							
RUA LONI LANGE	1/151	2/152	3/153	4/154	5/155	6/156			
RUA BERNARDINA SCHMITT BESEN	2/152	3/153	4/232	5/233					

4



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

RUA NORBERTO NEUMEISTER	6/234	4/232							
RUA NORBERTO WESCHENFELDER	10/221	13/224							
RUA VALDIR WINTER	6/234	5/233	13/224	9/222	8/223				
RUA PASTOR GUILHERME LUDKE	6/201	7/200	10/221	9/222					
RUA ARMINDO PRASS	3/107	6/201	2/197	7/200	1/198	8/223	8/199		
RUA COLOMBO	105	97	96	106	107	108	94	R74	272/103
RUA COLOMBO	1/91	279/97	6/90	5/92	3/81	4/82	6/71	5/72	3/63
RUA COLOMBRO	4/64	6/56	5/57	12/48	13/49	6/160	5/159	3/157	4/158
RUA MEM DE SÁ	4/158	5/159	13/49	5/57	4/64	5/72	4/82	5/92	
RUA 12 DE OUTUBRO	2/156	3/157	7/161	6/160	11/47	12/48	7/55	6/56	2/62
RUA 12 DE OUTUBRO	3/63	7/70	6/71	2/80	3/81	7/89	6/90	1/91	
RUA CABRAL	1/55	2/56	9/163	8/162	7/161	10/46	11/47	8/54	7/55
RUA CABRAL	1/131	2/62	8/69	7/70	1/79	2/80	8/88	7/89	
RUA 22 DE ABRIL	93B	93	308B	306	310/312A				
RUA RECIFE	2/156	1/55	3/157	4/158	9/163	8/162	7/161	6/160	5/159
RUA MACEIO	9/63	8/62	7/61	6/160	5/159	13/49	12/48	11/47	10/46
RUA ARACAJU	10/46	11/47	12/48	13/49	5/57	6/56	7/55	8/59	
RUA SALVADOR	5/57	6/56	7/55	8/54	1/131	2/62	3/63	4/64	
RUA VITÓRIA	1/131	2/62	3/63	4/64	5/72	6/71	7/70	8/69	
RUA CURITIBA	1/79	2/80	3/81	4/82	5/72	6/71	7/70	8/69	
RUA FLORIANÓPOLIS	1/79	2/80	3/81	4/82	5/92	6/90	7/89	8/88	
RUA AMAPÁ	272/103	279/97	1/91	7/89	2/165	3/166			
RUA SERGIO DREHMER	1/164	3/166	2/165						
RUA PARÁ	3/166	272/103							
RUA PARAIBA	1/7	2/8	3/9	4/10					
RUA PERNAMBUCO	306	305	4/10	3/9	2/8	13/38	1/26	2/116	1/115
RUA ROGÉRIO W. GRUM	9/222	8/223	7/200	1/198	2/197	8/199	3/9	4/10	
RUA GETULIO VARGAS	1/115	2/166	1/26	13/38	2/27	12/37			
RUA PRESIDENTE MEDICE	1/115	1/26	2/27	3/28	4/29	5/30			
RUA GRACILIANO RAMOS	8/33	9/34							
RUA AFONSO DIESEL	2/116								
RUA SANTOS DUMOND	7/32	6/31							
RUA RIO DE JANEIRO	8/33	9/34	7/32	4/29	5/30	308	310	311	312
RUA ESPIRITO SANTO	10/35	8/33	9/34	4/29	3/28				
RUA PASTOR MEYER	11/36	10/35	3/28	12/37	2/27	167 A	167		
RUA SERGIPE	307	306	13/38	1/26	12/37	2/27			
RUA ARGENTINA	1/20								
RUA CONTINENTAL	1/20	2/21	2/268	3/269					
RUA INDEPENDENTE	2/21	3/22	2/268	1/267	3/269	4/270			
TRAVESSA CRUZEIRO DO SUL	3/22	4/19							
RUA WILY JULIO WASEN	3/269	4/270	2/268	1/267	4/195	4/263	5/264	10/273	
RUA DO SOL	1/20	2/21	3/22	4/19	2/268	1/267			
RUA SÃO PAULO	1/20	2/21	3/22	4/19	6/274	4/188	3/112	4/113	6/168
RUA SÃO PAULO	12/205	11/204	8/45	7/144	6/143	5/142	351	346	340
RUA SÃO PAULO	339	337	335	333	332				
RUA NOSSA SENHORA DA PENHA	1/138	2/139	3/140	4/141	5/142	6/143	7/144	8/145	
RUA GUILHERME WOLLSTEIN	1/138	2/139	3/140	4/141	5/219	6/218	7/217	8/216	2/164
RUA GUILHERME WOLLSTEIN	8/170	3/165	4/166						
RUA ISIDORO LORINI	5/219	9/212	10/213	6/218	7/217	8/216	11/214	12/215	12/164
RUA ISIDORO LORINI	3/165	1/110	2/111	1/186					
RODOVIA MUNICIPAL LIRA	9/212	5/219	1/138	5/142					
RUA ARNALDO WILLMS	5/142	6/143	1/136	2/139	5/219	6/218	9/212	10/213	
RUA ALEXANDRE STAPENHORST	6/143	7/144	2/139	3/140	6/218	7/217	10/213	11/214	
RUA PROFESSORA ELLY WAYHS	7/144	8/145	3/140	4/141	7/217	8/216			
RUA EDWINO DORZBACHER	8/145	11/204	10/203	4/141	8/216	12/215			
RUA WILLIAN STOF	11/204	10/203	12/205	7/169	8/170	2/174			
RUA CARLOS ALBERTO DA DATSCH	2/164	3/165	8/170	4/166	7/169	5/167	12/205	6/168	
RUA ARCELINO JOSÉ DOS SANTOS	3/165	4/166	5/167	6/168	1/110	4/113			
RUA BERTOLDO POTTRATZ	1/110	2/111	4/113	3/112					
RUA CESAR DE SOUZA FARO	1/186	2/111	3/112	5/87	4/88				
RUA JOSÉ KRUGER	1/186	2/260							
RUA ARIEL FERREIRA DOS SANTOS	5/187	2/260	3/192	6/274					
RUA GUIDO MAX TRENTINI	1/260	1/192	2/193	2/261	7/266				
RUA BERDINAND SPITZER	3/194	2/193	2/261	3/262	6/265	7/266	9/272	8/271	
RUA JEFERSON BOSKA	10/273	9/272	5/264	6/265	3/262	4/263	4/195	3/194	
RUA JOÃO PEDRO RAIMUNDO	8/271	9/272	10/273	5/264	6/265	7/266			
RUA ARTHUR RENER	5/264	4/263	6/265	3/262	7/266	2/261			
RUA AMÉLIA SAUERESSIG WASEN	4/263	4/195	3/262	3/194	2/261	2/193	1/260	1/192	3/378

g



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉLIA SAUERESSIG WASEN	5/187	4/188	6/274						
RUA ANNITA TRENTINI	4/195	3/194	2/193	1/192	3/378	6/274	296/C	296/B	
RUA RIO GRANDE DO SUL	16	351	346	15	12	340	339	337	335
RUA RIO GRANDE DO SUL	333	332	331A	7/51	157	157AB	140	141	142
RUA RIO GRANDE DO SUL	144	145	156	6/615	5/614	1/25			
RUA ALFREDO NIED	145	146	156	155	3/262	5/131	5/221		
RUA CEARA	R33E	R33D							



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Sede – ZONA 08

ZONA 08									
RODOVIA BR 163	48 B	48 A	47	47 A	47C	45	44	77	78
RODOVIA BR 163	79	80	81B	111/F	114	116/A	116	81	81/F
RODOVIA BR 163	82/85B	82	85	86	48D				
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	48D	50D	98	352	353	354	355	356	357
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	8								
RUA GUILHERME WOLLSTEIN	10/226	1/163	9/171						
RUA WILLIAM STOEJ	9/171	1/163							
RUA ILVO SCHWINGEL	10/226	1/163							
RUA ISIDORO LORINI	10/226	1/163	371	380	379				
RUA EDWINO DORZBACHER	373A	9/171	10/226	371	370	369	368	365	364
RUA EDWINO DORZBACHER	363								
RUA ANITTA TRENTINI	292	297	298						
RUA FLAVIO ARTHUR WENBPAP	26	27	28	49	50				
RUA WILLI CARLOS TRANTINI	4/603	1/600	2/601						
RUA JORGE FREDER. ALEX. KOEHLER	3/602	2/601	4/606						
RUA DOM PEDRO I	122	122A							
RUA XV DE NOVEMBRO	122 A								
RUA MARECHAL DEODORO	122 A								
RUA INDEPENDENCIA	122								
RUA 22 DE ABRIL	302	303	303A						
RUA PARAIBA	303								
RUA IRIIO JACOB WELP	249	250	251	225	226	227	228	246	247
RUA IRIIO JACOB WELP	42/72	39/67							
RUA COSTA E SILVA	39/67	38/66	42/72	41/71	40/70	37/65			
RUA 31 DE MARÇO	38/66	242	241	240					
RUA DAS MARGARIDAS	28/20	26/18							
RUA DOS ANTURIOS	33/21	116/A/A							
RUA DAS VIOLETAS	22/16	26/18							
RUA VITORIA RÉGIA	18/14	22/16							
RUA DAS ROSAS	15/12	18/14							
RUA DAS FLORES	11/9	108	237	201	202	200			
RUA DAS ORQUIDEAS	7/6	11/9							
RUA DAS HORTENCIAS	29/3	7/6							
RUA ALECRIM	26/18	22/16	18/14	15/12	11/9	7/6	29/3		
RUA LOS ANGELIS	6/118	7/120	9/121	10/122	11/123	12/124			
RUA PLANALTO	1/113	2/114	4/115	3/116	5/117	6/118	8/119	7/120	9/121
RUA PLANALTO	10/122	11/123	12/124	119	120	121			
RUA ARATIBA	1/113	2/114	4/115	3/116					
RUA FRANÇA	4/115	3/116	5/117	6/118					
RUA ALEMANHA	5/117	6/118	8/119	7/120					
RUA ITÁLIA	7/120	9/121							
RUA CALIFORNIA	9/121	10/122							
RUA VERÊ	10/122	11/123							
RUA ATLANTA	11/123	12/124							
RUA CONCÓRDIA	3/196	4/199	9/230	10/231	13/234	1/236	2/235	4/237	3/238
RUA FRANCISCO DE ASSIS	3/238	2/235	13/234	10/231	9/230	4/199			
AVENIDA RODA D'AGUA	1/236	4/237							
RUA ROSALINO BELLÉ	4/199	9/230							
RUA FRIDOLINO HARUBER	9/230	10/231							
RUA GEORGE VORPAGEU	10/231	13/234							
RUA WALTER DIETRICH	13/234	2/235	1/236	4/237	3/238				
RUA ARTHUR HOFMEISTER	4/237	3/238							
RUA PARÁ	300	R6							
RUA CEARÁ	R302	R6							

8



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Sede – ZONA 09

ZONA 09									
RUA SÃO MARCOS	2/81	1/82							
RUA SÃO PEDRO	1 A 32								
RUA SÃO LUCAS	51								
RUA MATO GROSSO	153/32	1/33	2/34	5/35					
RUA SANTA MARIA	2/134	3/136	5/135	6/137					
RUA SANTA ISABEL	3/136	6/137	4/138	7/139					
RUA SANTA MADALENA	4/138	7/139	140	154/132	1/133	6/141	7/142	8/143	9/144
RUA 10 DE ABRIL	6/141	7/142	8/143	9/144					
RUA ALFREDO NIED	149 A	6/141	153/132						
RUA SÃO JUDAS TADEU	1/133	153/132							
RUA DOS OFÍCIOS	6/141	7/142	4/138	3/136	2/134	1/133			
RUA SANTO ANTONIO	7/142	8/143	4/138	7/139	3/136	6/137	2/134	5/135	
RUA EDIVINO OHLWEILLER	1/210	2/211	3/212						
RUA ELOI URNAU	1/210	2/211	3/212	3/96	2/281	1/80	149 A		
RUA PRIMEIRO DE MAIO	4/199	5/282	6/283	7/284	1/280	2/181	3/196		
RUA SÃO VICENTE	5/282	6/283	2/281	1/280	3/212	149 A	5/289	1/285	1/274
RUA SÃO VICENTE	2/275	2/286	6/290						
RUA SÃO JOSÉ	2/211	3/212							
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1/210	2/211	3/196	2/281	4/199	5/282	54	5/289	1/285
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1/274								
RUA JOSÉ RAMOS FILHO	1/280	7/284	6/283	2/275	3/276	2/286	3/287	6/290	7/291
RUA KAZUEITO	3/273	4/277	3/287	4/288	7/291	8/292			
RUA JAIR SERGIO RAUBER	4/277	5/278	4/288	8/292					
RUA HILDOR HILARIO GEHRKE	6/279	5/278							
RUA ARTHUR HOFMEISTER	1/274	2/275	3/276	4/277	5/278	6/279			
RUA CARLOS FITZ	1/285	2/286	3/287	4/287	1/274	2/275	3/276	4/277	5/278
RUA CARLOS FITZ	6/279								
RUA WALTER DIETRICH	5/289	6/290	7/291	8/292	1/285	2/286	3/287	4/288	
RUA GEORG VORPAGEL	5/289	6/290	7/291	8/292					
AVENIDA RODA D'ÁGUA	70	71C	72	73					
RUA HELNUTH PRIESNITZ	65	66	67	68	69	70	71	72	73
RUA HELNUTH PRIESNITZ	74	75	76	77					
RODOVIA MUNICIPAL LIRA	265	266	267	268	270	366			
RUA TALISMÃ	5/139	4/138	3/137	2/136	1/135				
RUA ESTRELA GUIA	1/135	2/136							
RUA COLOMBO	2/136	3/137							
RUA VALE VERDE	3/137	4/138							
RUA 12 DE OUTUBRO	5/139	4/138	13	14/176	15/175	16/174	17/173		
RUA CABRAL	5/139	18/167	19/168	13	14/176	20/169	21/170	15/175	16/174
RUA CABRAL	22/171	23/1172	27/173						
RUA EDO SCHNEIDER	18/167	19/168	20/169	21/170	22/171	23/172			
RUA MANAUS	16/174	22/171	17/173	23/172	2/2	1/3			
RUA OSVALDO HEINRICH	22/171	21/170	16/174	15/175					
RUA BELÉM	21/170	20/169	15/175	14/176	2 A/4	2B/5			
RUA ARTHUR FOLTZ	20/169	19/168							
RUA SÃO LUIS	19/168	14/176	18/167	13					
RUA TANCREDO NEVES	2 A/4	2B/5	2/2	1/3					
RUA JOSÉ BONIFÁCIO	2B/5	1/3							
AVENIDA MARIPÁ	1/3								
RUA 7 DE SETEMBRO	2 A/4	2/2							
RUA DAS DÁLIAS	8/164	9/165							
RUA CARLOS GUENTHER	9/165	10/166	8/164	11/167					
RUA ONOFRE MACHADO DE SOUZA	8/164	11/167	10/166	9/165					
RUA JUVILINO RIBEIRO	9/165	10/166							



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

R



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Sede – ZONA 14

ZONA 14									
RUA B SANTA CLARA	3/150	2/149							
RUA A SANTA CLARA	1/148	2/149							
RUA E SANTA CLARA	1/148	2/149	3/150						
RUA C SANTA CLARA	1/148	2/149	3/150						
RUA D SANTA CLARA	4/151	1/148							



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – DISTRITO DE MARGARIDA

DISTRITO MARGARIDA									
ZONA 11									
AVENIDA PRATA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
AVENIDA PRATA	10	35	36	65	66	75	76	85	86
ZONA 12									
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	14	6	7	8	9	10	11	12	13
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	15	34	35	66	67A	75	74	86	87
RUA TIRADENTES	11	12	13	14	15	16	17	18	19
RUA TIRADENTES	20	33	34	67A	68	73	74	87	88
RUA NAPOLEÃO LAUREANO	16	17	18	19	20	33	68	73	78
RUA TOLEDO	1	2	3	4	5	36	37	44	45
RUA TOLEDO	53	60	64	65	77	76	84	85	
RUA ARI JOSÉ HOFF	37	38	43	44	45	46	51	52	53
RUA ARI JOSÉ HOFF	54	59	60	63	64	77	78	83	84
RUA SÃO LUIZ	38	43	46	51	54	59	63	78	83
RUA DUQUE DE CAXIAS	20	33	11	34	10	35	1	36	44
RUA DUQUE DE CAXIAS	37	43	38						
RUA GENERAL OZÓRIO	19	20	11	12	9	10	1	2	44
RUA GENERAL OZÓRIO	45	43	46						
RUA SARNENTO LEITE	18	19	12	13	8	9	2	3	45
RUA SARNENTO LEITE	52	51	46						
RUA BANDEIRANTE	17	18	13	14	7	8	3	4	32
RUA BANDEIRANTE	56	51	54						
RUA XV DE NOVEMBRO	16	17	15	14	6	7	4	5	53
RUA XV DE NOVEMBRO	60	54	59						
AVENIDA GENERAL RONDON	16	68	15	67	6	66	5	75	60
AVENIDA GENERAL RONDON	64	59	63						
RUA GERMINO BREZOLIN	67	67A							
RUA 7 DE SETEMBRO	68	73	67A	74	66	75	65	76	64
RUA 7 DE SETEMBRO	77	63	78						
RUA MINAS GERAIS	73	88	74	87	75	86	76	85	77
RUA MINAS GERAIS	84	78	83						
GLEBAS									
ZONA 14									
AVENIDA PRATA	M17	M18	M19	M20	M13	M14	M15	M16	
RUA SÃO LUIZ	M21	M22	M23	M24					

8



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II.C – DISTRITO DE PORTO MENDES

DISTRITO PORTO MENDES									
ZONA 10									
AVENIDA CAPITÃO HEITOR MENDES	22	31	38	57	54	63	70	79	93
AVENIDA CAPITÃO HEITOR MENDES	100	109	116	46	75	74	73	72	71
AVENIDA CAPITÃO HEITOR MENDES	70	69	67	68	66	65	64	61	60
AVENIDA CAPITÃO HEITOR MENDES	63	59	57	55	54	53	52	51	50
AVENIDA CAPITÃO HEITOR MENDES	49	45	47	41	40	42	29	48	46
ZONA 11									
PARQUE DE LAZER ANNITA WANDERER									
CLUBE NAUTICO TOLEDO									
ZONA 12									
RUA ARTHUR BERNARDES	21	22	31	32	37	38	47	48	53
RUA ARTHUR BERNARDES	54	64	63	69	70	79	80	85	86
RUA ARTHUR BERNARDES	93	94	99	100	109	110	115	116	
RUA FLORIANO PEIXOTO	32	37	36	48	49	52	53	64	65
RUA FLORIANO PEIXOTO	68	69	80	81	84	85	94	95	98
RUA FLORIANO PEIXOTO	99	110	111	114	115				
RUA GUANABARA	49	50	51	52	65	66	68	81	83
RUA GUANABARA	84	95	96	97	98	111	112	113	114
RUA HUGO SIMAS	113	114	115	116	46	77			
RUA RIO BRANCO	109	110	111	112	113	114	115	116	75
RUA RIO BRANCO	46								
RUA RUI BARBOSA	100	101	102	103	104	105	106	107	108
RUA RUI BARBOSA	109								
RUA NILO PEÇANHA	93	94	95	96	97	98	99	100	
RUA CAMPOS SALES	83	84	85	86	93	94	95	96	
RUA DOM PEDRO II	79	86	60	61	62				
RUA FOZ DO IGUAÇU	80	81	83	84	85				
RUA M. D. DA FONSECA	79								
RUA CRICIUMA	68	69	70	80	81	55	56	71	57
RUA CRICIUMA	58	78	F	J					
RUA MEDIANEIRA	63	64	65	66	68	69	70	50	51
RUA MEDIANEIRA	52	E	D	N	F				
RUA GAUCHA	51	52	53	54	63	64	65	66	49
RUA GAUCHA	50	75	C	N	1	2	3	L/A	
RUA 5	1	2	3						
RUA 1	3	2							
RUA 2	2	1							
RUA 1	1	N							
RUA PALOTINA	47	48	49	50	51	52	53	54	
RUA CÉU AZUL	36	37	38	47	48	49			
RUA LOPEI	31	32	36	37	38	29	A	L/A	
RUA BITURUNA	21	22	31	32	46	48			
ZONA 14									
GLEBAS									
RUA CAMPOS SALES	K	550	549	548	547	546	538	539	
RUA HUGO SIMAS	184	185	186	187	188	189	198	199	200
RUA HUGO SIMAS	201	202	203	204					
RUA RICARDO MACCARI	190	191	192	193	194	195	196	197	



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – DISTRITO DE IGUIPORÃ

DISTRITO DE IGUIPORÃ									
LOTES PARCELADOS									
ZONA 11									
AVENIDA LUIZ ERNESTO	1	2	3	4	5	6	7	8	
ZONA 12									
RUA MARNON SCHEMER	1	2	3	4					
RUA BOTAFOGO	5	6	7	8	9	10	11	12	
RUA 10 DE NOVEMBRO	9	10	11	12	13	14	15	16	
RUA PAISSANDU	13	14	15	16	17	18	19	20	
RUA 3 DE OUTUBRO	17	18	19	20	46	1	2	45	
RUA ÁUREO BECKER	1	8	9	16	17	45			
RUA BRITÂNIA	1	8	9	16	17	45	2	7	10
RUA BRITÂNIA	15	18							
RUA PALMITOS	2	7	10	15	18	2	3	6	11
RUA PALMITOS	14	19	1	2					
RUA CAÇADOR	3	6	11	14	19	20	13	12	5
RUA CAÇADOR	4								
RUA CONCORDIA	4	5	12	13	20				
RUA 1	2								
RUA 2	2	3							
GLEBAS									
ZONA 14									
RUA CONCORDIA	46	94	93	92					
RUA ÁUREO BECKER	45	97							
RUA BRITÂNIA	95								



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – DISTRITO DE BELA VISTA

DISTRITO BELA VISTA									
LOTES PARCELADOS									
ZONA 13									
AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES	1	2	5	6	8	7	9	12	13
RUA XV DE NOVEMBRO	13	7	6	1					
RUA GETULIO VARGAS	3	4	10	11	12	9	5	2	
RUA DÉCIO MARTINS COSTA	3	4	10	11					
RUA CRISTÓVÃO COLOMBO	11	12	13						
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	11	12	13	7	9	10			
RUA DA SÉ	8	9							
RUA PAULINO JOSÉ FRANCENER	7	8	10	4	5	6			
RUA TIRADENTES	1	2	3	4	5	6			
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	1	2	3						

4



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – DISTRITO DE BOM JARDIM

DISTRITO DE BOM JARDIM									
LOTES PARCELADOS									
ZONA 11									
RUA ALUISIO ALLENBRADT	A7	A8	A9	A10	A4	A5	A20		
ZONA 12									
RUA BRITÂNIA	A18	A19	A15	A16					
RUA SIEGFRID ROMER	A15	A16	42	A17	A11	A12	A13	A14	
RUA ARNALDO MIEERT	A11	A12	A13	A14	A7	A8	A9	A10	
RUA VALDEMAR ZIMMER	A4	A5	A2						
RUA FREDERICO ROMER	A15	A11	A7						
RUA ERVINO DRECKSLER	A15	A11	A7	A4	A2	A5	A8	A12	A16
RUA ERHARDT SCHUMANN	A12	A8	A13	A9					
RUA OTTO KAISER	A13	A9	A14	A10					
RUA EDGAR WEBER	A17	A14	A18	A20	A7				
RUA DO LAZER	A2	A6	A7						

8

[illegible]



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – DISTRITO DE SÃO ROQUE

SÃO ROQUE									
LOTES PARCELADOS									
ZONA 13									
RUA BARONEZA DO GRAVATAÍ	1	2	3	4	5	6	7	8	9
RUA BARONEZA DO GRAVATAÍ	10								
RUA FLORESTA	11								
RUA GLÓRIA	11								
RUA BARÃO DE SANTO ÂNGELO	5								
RUA PARTENON	5								
ZONA 14									
RUA PARTENON	6	15							
RUA TIJUCA	4	7	14						
RUA SEOBALDO PRIESNITZ	3	8	13						
RUA BOTAFOGO	2	9	12						
RUA TEREZÓPOLIS	1	10	11						
RUA GLÓRIA	1	10							
RUA FLORESTA	12	13	14	15					
RUA SALDANHA MARINHO	6	7	8	9	10	11	12	13	14
RUA SALDANHA MARINHO	15								
RUA BARÃO DE SANTO ÂNGELO	1	2	3	4					
GLEBAS									
ZONA 14									
RUA BARÃO DE SANTO ÂNGELO	40	41	42	44	45				
RUA DA GLÓRIA	40								

8



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – DISTRITO DE NOVO HORIZONTE

DISTRITO DE NOVO HORIZONTE									
LOTES PARCELADOS									
ZONA 13									
AVENIDA JOSÉ FORLIM	2	3	6	7	11	10			
ZONA 14									
RUA MANTIQUEIRA	1	2	7	8	9	10			
RUA CEDRO	1	8	9						
RUA JANUÁRIO TRENTO	3	4	5	6	11	12			
RUA IPÊ	4	5	12						
RUA DO SUL	9	10	11	12					
RUA PARAGUASSU	5	6	7	8	9	10	11	12	
RUA ANHANGUERA	1	2	3	4	5	6	7	8	
RUA AURORA	1	2	3	4					
GLEBAS									
ZONA 13									
RUA IPÊ	1	2	3	4	5	6	7	8	9
RUA DO SIL	10	11	12	13	14				

9



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Anexo III

Tabela contendo os valores genéricos por metro quadrado (m²) em cada Zona Fiscal

ZONA FISCAL	TER-RENO/CONS-TRUÇÃO	EXERCÍCIOS				
		2023	2023	2024	2025	2026
		Valor Pre-sente(R\$)	Valor de referência (VR)	Valor de referência (VR)	Valor de referência (VR)	Valor de referência (VR)
Zona fiscal 01	Terreno	R\$ 311,58	1,5611	1,7172	1,8717	2,0402
	Construção	R\$ 422,11	2,1149	2,2624	2,4100	2,7051
Zona fiscal 02	Terreno	R\$ 219,36	1,0991	1,1980	1,3058	1,4233
	Construção	R\$ 418,09	2,0947	2,2327	2,3706	2,6464
Zona fiscal 03	Terreno	R\$ 109,11	0,5467	0,5959	0,6495	0,7080
	Construção	R\$ 414,07	2,0746	2,1383	2,2021	2,3295
Zona fiscal 04	Terreno	R\$ 86,32	0,4325	0,4714	0,5139	0,5601
	Construção	R\$ 410,05	2,0545	2,1153	2,1762	2,2980
Zona fiscal 05	Terreno	R\$ 65,43	0,3278	0,3573	0,3895	0,4245
	Construção	R\$ 406,03	2,0343	2,0942	2,1540	2,2737
Zona fiscal 06	Terreno	R\$ 45,10	0,2260	0,2463	0,2685	0,2926
	Construção	R\$ 406,03	2,0343	2,0841	2,1338	2,2332
Zona fiscal 07	Terreno	R\$ 31,91	0,1599	0,1743	0,1899	0,2070
	Construção	R\$ 402,01	2,0142	2,0142	2,0142	2,0142
Zona fiscal 08	Terreno	R\$ 21,84	0,1094	0,1192	0,1300	0,1417
	Construção	R\$ 402,01	2,0142	2,0142	2,0142	2,0142
Zona fiscal 09	Terreno	R\$ 17,47	0,0875	0,0954	0,1040	0,1134
	Construção	R\$ 402,01	2,0142	2,0142	2,0142	2,0142
Zona fiscal 10	Terreno	R\$ 16,59	0,0831	0,0906	0,0988	0,1076
	Construção	R\$ 395,98	1,9840	2,0038	2,0142	2,0142
Zona fiscal 11	Terreno	R\$ 10,35	0,0519	0,0565	0,0616	0,0671
	Construção	R\$ 360,00	1,8037	1,8578	1,9135	2,0142
Zona fiscal 12	Terreno	R\$ 8,36	0,0419	0,0456	0,0498	0,0542
	Construção	R\$ 365,90	1,8333	1,8418	1,8971	1,9540
Zona fiscal 13	Terreno	R\$ 6,27	0,0314	0,0342	0,0373	0,0406
	Construção	R\$ 349,00	1,7486	1,8010	1,8551	1,9107
Zona fiscal 14	Terreno	R\$ 3,23	0,0162	0,0176	0,0192	0,0209
	Construção	R\$ 343,00	1,7185	1,7701	1,8232	1,8779

8